

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

FNO 2022



 BANCO DA AMAZÔNIA



República Federativa do Brasil

Governo Federal



F N O

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

(Leis nº 7.827/1989, nº 9.126/1995, nº 10.177/2001 e nº 14.227/2021)

Belém-PA

Março/2022

DIRETORIA EXECUTIVA

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE

Presidente

FÁBIO YASSUDA MAEDA

Diretor de Controle e Risco

LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR

Diretor de Infraestrutura do Negócio

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR

Diretor de Gestão de Recursos e de Portfólio de Produtos e Serviços

ROBERTO BATISTA SCHWARTZ MARTINS DE PAULA

Diretor de Crédito

GERÊNCIA EXECUTIVA

MÁRCIA MITHIE KITAGAWA DA COSTA

Gerente Executiva de Planejamento

LEIDISAN SABOIA DO AMARAL DA SILVA

Coordenadora de Programas de Desenvolvimento

EQUIPE TÉCNICA

JOSÉ MOURÃO NETO

Economista

MARIA BERNADETE PINHO MESSIAS

Economista

MARIA LÚCIA BAHIA LOPES

Economista

FRANCISCO DE OLIVEIRA GOUVEA

Coordenador de Produto de Fomento

RÍTALO DE CASSIO GUIMARÃES RAMOS

Analista

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Limite financiável nas operações de investimento	13
Quadro 2 - Projeção de financiamento para os setores prioritários do Condel/Sudam	21
Quadro 3 - Classificação das cooperativas e associações	23
Quadro 4 - Programação aderente ao PRDA 2020-2023	81
Quadro 5 - Programação aderente aos ODS	82
Tabela 1 - Recursos previstos para aplicação	15
Tabela 2 - Previsão de aplicação por UF	17
Tabela 3 - Distribuição por porte de beneficiário	18
Tabela 4 - Previsão de aplicação por programa	18
Tabela 5 - Previsão de aplicação por atividade	19
Tabela 6 - Previsão de aplicação por tipologia PNDR / dinamismo econômico	19
Tabela 7 - Distribuição por faixa de fronteira	20
Tabela 8 - Definição de porte de empresas de produtores rurais	22
Tabela 9 - Fatores de programas (FP)	25
Tabela 10 - Taxas de juros do crédito rural	25
Tabela 11 - Fatores de programas (FP)	27
Tabela 11-A - Fatores de programas (FP)	29
Tabela 12 - Limite financiável para capital de giro não associado	58
Tabela 13 - Limite financiável para capital de giro não associado	64
Tabela 14 – Limite financiável para capital de giro não associado	69



Sumário

Apresentação	06
1. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	07
2. Bases normativas	08
2.1 Diretrizes e orientações gerais – Portaria MDR nº.1.369/21	08
2.2 Diretrizes e prioridades Condel/Sudam	10
2.3 Observações gerais	14
3. Programação orçamentária	15
3.1 Disponibilidade de recursos para 2022	15
3.2 Projeção para projetos de infraestrutura	16
3.3 Projeção para o Microcrédito Produtivo Orientado	16
3.4 Projeção para o FNO FIES	17
3.5 Programação financeira	17
3.6 Repasse de recursos do FNO às instituições financeiras	21
3.7 Renegociações	22
4. Condições gerais	22
4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte	22
4.2 Limites de financiamento	23
4.3 Limites de contratação	23
4.4 Garantias	23
4.5 Encargos financeiros	24
4.6 Restrições	30
4.7 Outras condições	34
4.8 Formas de apresentação das propostas	35
5. Programas de financiamento	36
5.1 PRONAF	36
5.2 FNO Amazônia Rural	35
5.5 FNO MPO	48
5.6 FNO Amazônia Empresarial	51
5.7 FNO FIES	71
5.8 FNO Amazônia Infraestrutura	73
6. Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA 2020-2023)	79
7. Programação aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas	82
 Anexo A – Política Nacional de Desenvolvimento Regional (Norte)	84
Anexo B – Relação de municípios – Tipologia PNDR	85
Anexo C – Municípios da faixa de fronteira – Região Norte	103
Anexo D – Indicadores e metas de gestão	105
Anexo E – Plano de ação para direcionamento dos recursos em caráter prioritário aos pequenos portes	106
Anexo F – Rede de atendimento do Banco da Amazônia	107



APRESENTAÇÃO

O Banco da Amazônia apresenta a **Programação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2022.**

No processo de elaboração foram observadas as prerrogativas legais estabelecidas para os Fundos Constitucionais, bem como as diretrizes, prioridades e orientações gerais determinadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Condé/Sudam).

Somadas a essas, as contribuições resultantes da participação de diferentes segmentos da sociedade em reuniões realizadas nos sete estados da Região Norte, com a presença das Superintendências Regionais do BASA e representantes de entidades públicas e privadas. Ressaltamos a participação virtual dos parceiros na utilização de várias mídias, seguindo as orientações e protocolos de segurança do Ministério da Saúde, Governos estaduais e municipais, do Comitê Interno - Covid 19, além da Organização Mundial da Saúde.

Com foco na sustentabilidade, o BASA e o FNO contribuem para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), por considerar que as metas da Agenda 2030 reforçam o compromisso com o desenvolvimento sustentável da Região.

Dessa forma, este é um importante instrumento de planejamento e orientação normativa, com vistas à efetivação de políticas públicas para a redução das desigualdades intra e inter-regionais. Por outro lado, a execução do plano dependerá de ações conjuntas dos entes públicos e privados, de forma a viabilizar e incentivar os investimentos nas atividades produtivas priorizadas em cada estado e em cada município da Região Norte.

1- Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

Em virtude das grandes desigualdades regionais brasileiras foi criado pela Lei nº. 7.827, de 27 de setembro de 1989, os Fundos Constitucionais, em conformidade com o art. 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal de 1988. Em especial, o FNO, tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento da Região Norte, constituindo o principal instrumento financeiro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para a redução das disparidades regionais.

Referida Lei regulamenta que os recursos do Fundo estejam voltados ao financiamento dos setores produtivos da indústria, agroindústria, agropecuária, mineral, turismo, comércio e prestação de serviços, inovação, tecnologia e produtos essenciais da biodiversidade, seguidos pelo apoio à infraestrutura econômica da região, com projetos voltados à logística e saneamento. O capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017, por meio do Programa FNO FIES.

Para a continuidade do ciclo econômico, os recursos do FNO são retroalimentados pelos retornos e resultados de suas próprias aplicações, remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados e disponibilidade de exercícios anteriores.

Anualmente, a execução dos recursos é realizada por meio de Programas de Financiamento, elaborados pelo BASA, seguindo as diretrizes e orientações gerais do MDR e pelas prioridades setoriais e espaciais estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento.

A área de atuação do FNO compreende uma extensa e desafiadora área territorial composta pelos sete estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins).

Visando reduzir os problemas ocasionados pelas grandes disparidades espaciais, o BASA utiliza a ação do FNO itinerante para “*divulgação dos instrumentos financeiros da PNDR e a oportunidade de financiamento*”, em conjunto com parceiros institucionais, constituindo uma ação estratégica fundamental para cobertura dos 450 municípios dessa região, elegíveis as áreas mais longínquas, ou onde não haja unidade física do Banco ou ainda que apresentem baixo volume de contratação nos últimos anos, com foco nos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões.

Na condição de administrador dos recursos do FNO, o BASA efetua operações que atendem prioritariamente aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro, pequenos empreendedores, microempreendedores individuais e agricultura de base familiar).

Assim, o FNO se apresenta como instrumento fundamental na implementação das políticas públicas, guiado pelas diretrizes do MDR e SUDAM colocam a Região Norte na rota do desenvolvimento, atendendo desse modo, ao objetivo principal de desenvolvimento do país, na redução da pobreza e das desigualdades regionais.

2. Bases Normativas

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes e orientações gerais definidas para o exercício de 2022, através da Portaria MDR nº. 1.369, de 02 de julho de 2021 e Proposição Condel/Sudam nº 128 de 30 de julho de 2021, da Resolução Condel/SUDAM nº 90 de 13 de agosto de 2021.

Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei 10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2003; a Lei nº. 13.682/2018; a Lei nº. 14.227/2021 e um conjunto de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), referente à metodologia das Taxas de Juros dos Fundos Constitucionais e a Portaria Interministerial nº 279 de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre os critérios para a identificação das operações nas classificações de investimento, capital de giro, inovação, infraestrutura de água e esgoto e de logística e investimentos para pessoas físicas (financiamento de sistemas de micro e minigeração distribuída de energia por fontes renováveis).

2.1 Diretrizes e Orientações Gerais - Portaria MDR nº. 1.369/21

Na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

2.1.1 Diretrizes Gerais:

- a) os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto nº. 9.810, de 2019;
- b) as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal;
- c) os Planos Regionais de Desenvolvimento, com foco nos programas, projetos e ações considerados prioritários;
- d) as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da SUDAM;

- e) as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- f) apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19;

2.1.2 Das Orientações Gerais:

Na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais, no exercício de 2022, deverão ser observadas as seguintes orientações gerais:

- a) a promoção do desenvolvimento includente e sustentável com geração de emprego e incremento da renda;
- b) a ampliação e o fortalecimento da infraestrutura regional;
- c) a expansão, modernização e diversificação da base econômica da Região;
- d) o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;
- e) o fortalecimento e a integração da base produtiva regional;
- f) a integração econômica inter ou intrarregional;
- g) o apoio à implantação, ao fortalecimento e à melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
- h) o apoio à inovação, integração e complementaridade tecnológica;
- i) a inserção da economia da Região em mercados externos em bases competitivas;
- j) a conservação e a preservação do meio ambiente;
- k) a atração e a promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- l) a valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- m) a indução e o apoio às melhores práticas produtivas;
- n) a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;
- o) a consolidação de uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, considerando as especificidades de cada região;

- p) o ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
- q) a agregação de valor e diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observando critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de *commodities* agrícolas ou minerais;
- r) o estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;
- s) a busca pelo alinhamento e complementariedades de ações entre os Fundos Constitucionais de Financiamento, os Fundos de Desenvolvimento Regional e os Incentivos Fiscais, a fim de induzir a estruturação produtiva nas respectivas regiões; e
- t) a compatibilidade com o Plano Regional de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Para os financiamentos **a estudantes regularmente matriculado sem cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológicos não gratuitos**, deverá ser observado:

- a) a realização do curso na respectiva região;
- b) a compatibilidade com o estudo técnico regional, de que trata o inciso II do parágrafo único do art.15-J da Lei n. 10.260, de 2001;
- c) a compatibilidade com o Plano Regional de Desenvolvimento;
- d) o atendimento às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho da região; e
- e) as vocações produtivas regionais e locais identificadas no estudo técnico regional.

2.2 Diretrizes e prioridades (Condse/Sudam)

Para efeito da aplicação dos recursos do FNO, serão consideradas prioritárias as atividades propostas pela SUDAM, com base nas prerrogativas estabelecidas pelo inciso II, art.4º da Lei Complementar nº 124, de 03/01/07 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 125, de 03/01/07 ao art.14 da lei nº 7.827, de 27/09/89, aprovadas pela Diretoria Colegiada dessa Superintendência (Resolução nº. 90 de 13/08/2021), conforme relacionadas a seguir:

2.2.1 Diretrizes

- a) utilizar os recursos do FNO em sintonia com: os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidas pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais

estabelecidas no art.5º do Decreto nº 9.810, de 2019; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2020-2023, com foco nos programas, projetos e ações considerados prioritários; as potencialidades econômicas da área de atuação da SUDAM; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19);

- b) atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº. 7.827/89; tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; e diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do FNO e evitando a concentração de contratações em setores específicos;
- c) observância aos dispositivos do art.4º da Lei 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;
- d) promover o desenvolvimento includente, com geração de emprego e incremento de renda;
- e) ampliar e fortalecer a infraestrutura regional;
- f) expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração;
- g) disseminar a lógica da integração industrial para formação de redes de empresas, com o objetivo de verticalização da produção e agregação de valor;
- h) apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica;
- i) estimular a integração econômica inter ou intrarregional e inserir da economia da Região em mercados externos, visando o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;
- j) apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);
- k) apoiar a implantação, o fortalecimento e à melhoria, agregando valor e diversificando os arranjos e cadeias produtivas estratégicas previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO, observando critérios como geração de renda esustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de *commodities* agrícolas ou minerais;

- I) atrair e promover novos empreendimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos, induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
- m) estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;
- n) valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- o) incentivar transição para uma economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conservando e assegurando a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento e o uso sustentável dos biomas da região;
- p) fomentar a assistência técnica e extensão rural, nos dispostos da Nota Técnica nº 3/2020-CEP/CGEAP/DPLAN aprovada pela Diretoria Colegiada da Sudam (Resolução Dicol/SUDAM nº 96, de 01 de julho de 2020); e
- q) fomentar a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos a fim de estimular a redução das disparidades intrarregionais de renda.

2.2.2 Prioridades Setoriais

As prioridades setoriais válidas para o exercício 2022 têm como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devidamente identificadas pelas Seções do CNAE, observadas no item Diretrizes, bem como, as restrições estabelecidas pelo MDR na Portaria nº.1.369 de 02 de julho de 2021 e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2022, a ser elaborada pelo BASA e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, são:

- a) Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- b) Indústrias Extrativas;
- c) Indústrias de Transformação;
- d) Eletricidade e Gás;
- e) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- f) Comércio;
- g) Transporte e Armazenagem;
- h) Alojamento e Alimentação;
- i) Informação e Comunicação;

- j) Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
- k) Educação;
- l) Saúde Humana e Serviços Sociais;
- m) Artes, Cultura, Esporte e Recreação;
- n) Atividades Administrativas e Serviços Complementares;
- o) Construção.

2.2.3 Prioridades Espaciais

Os espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento, nos termos das Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional, consubstanciadas na Portaria/MDR nº. 1.369/2021:

a) Prioridades quanto à localização

- I. os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo; e
- II. os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art.5º, do Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019.

b) Quanto ao Limite de Financiamento nas localidades prioritárias

Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FNO obedecerão ao disposto no quadro 1:

Quadro 1 – FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO (1)

Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais		
	Baixa Renda e Média Renda Operações Florestais (2) Operações CTI (3)	Faixa de Fronteira	Alta Renda
Mini/Micro / Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno Médio	100%	100%	90% *
Médio I	100%	95%	85% *
Médio II / Grande	95%	90%	70% *

Fonte: Resolução 90 de 13/08/21- Condelsudam

(1) Conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 279 de 21/07/2020.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial 279 de 21/07/2020.

* limite máximo financiável para as linhas Rural Verde, Empresarial Verde e Infra Verde. Para as linhas Rural, Empresarial e Infra serão considerados os limites de 80% para pequeno médio; 75% para médio I e, 60% para médio II e grande porte.

c) Prioridade quanto ao Fator de Localização 0,9

Para efeito específico da definição do Fator de Localização de que trata o item 2.5, do Anexo I, da Lei nº. 14.227/2021, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo.

d) Prioridade quanto aos setores (rural e urbano) e porte

Os projetos de mini e pequenos produtores rurais, assim como, os projetos de micro e pequenas empresas terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao percentual de limite de financiamento.

2.3 Observações Gerais

As prioridades definidas pelos estados do FNO para o exercício de 2022 deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo Condel da Sudam.

3 Programação Orçamentária

3.1 Disponibilidade de recursos para 2022

Considerando o fechamento contábil, a previsão de ingressos e saídas de recursos financeiros para 2022, a projeção é de disponibilidade total em R\$ 10.681,14 milhões, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Tabela 1 FNO 2022 - RECURSOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO

Execução Orçamentária 2022	R\$ Milhões
Fonte de Recursos (RECEITA) (1)	15.080,62
Disponibilidade ao final do exercício anterior	2.474,89
Repasso de recursos originários da STN ¹	3.720,08
Retorno de financiamentos	8.543,22
Remuneração das disponibilidades	210,26
Outros	132,18
Saída de Recursos (DESPESAS) (2)	2.158,15
Pagamento de taxa de administração	550,94
Pagamento de <i>del credere</i>	1.299,94
Despesas de bônus de adimplência	210,66
Pagamento de remuneração em operações do PRONAF	91,41
Recursos destinados para Avaliação dos Impactos econômicos e sociais	0,43
Despesas de auditoria externa independente	0,17
Outras	4,60
Disponibilidade Total (3 =1-2)	12.922,47
SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)	2.241,34
Disponível para Aplicação (3-4)²	10.681,14

Fonte: Gerência de Controladoria; Secretaria Tesouro Nacional

(1) Considerada redução do recolhimento fiscal e da taxa de administração em 18% sobre o valor projetado para o exercício projetado para o exercício.

(2) Desse total, O BASA poderá repassar do total programado:

a. R\$ 6,5 bilhões ao próprio Banco, conforme art. 9º-A da Lei nº. 7.827/1989 e de acordo com o limite estabelecido nas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.955/2021 relativas à gestão de capital nas instituições financeiras;Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP), que devem ser apurados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

b. R\$ 1.068,11 milhões aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, que em conformidade com o §3º do art. 9º da Lei nº. 7.827/1989 fica assegurado o repasse de 10% dos recursos previstos para cada exercício ou do valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor;

c. R\$ 100,00 milhões às demais instituições financeiras, na forma do art. 9º da Lei nº. 7.827/1989.

Obs.: os valores são passíveis de ajustes e tais estimativas devem ser consideradas, em seu conjunto, unicamente como instrumentos planejamento e não como verbas inflexíveis para alocação de recursos.

3.2 Projeção para projetos de infraestrutura

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para 2022 contempla o Programa em apoio à Infraestrutura que tem um valor máximo de recursos da ordem de 30% sobre os recursos disponíveis para o exercício, com previsão de R\$ 3.204,11 milhões. O Programa visa alavancar a atividade econômica regional com o financiamento de projetos de investimento em infraestrutura, sobretudo, por meio de parcerias público-privadas (PPPs).

Em atendimento à Resolução Condel/Sudam n.º 90/2021, foram definidos os critérios de financiamentos aos projetos de infraestrutura:

a) Atividades setoriais financiadas:

- eletricidade e gás;
- água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- transporte (infraestrutura logística) e,
- informação e comunicação.

b) Limite de contratação por beneficiário: na forma estabelecida no item 4.3 – Limites de contratação, com estabelecimento de valor máximo a ser financiado por cliente de forma a evitar a concentração de recursos;

c) Limite financiável por projeto: na forma estabelecida no Quadro 1 – Limite financiável nas operações de investimento, com definição de percentuais máximos estabelecidos por porte do beneficiário, tipologia do município e segregação do FNO Amazônia Infraestrutura e FNO Amazônia Infraestrutura Verde;

d) Destinação prioritária dos recursos aos pequenos portes: distribuição majoritária dos recursos aos pequenos portes na forma da Tabela 3 – Distribuição por porte de beneficiários e, com elaboração de plano de ação pelo Banco da Amazônia para atingir o percentual mínimo estabelecido de 51% aos pequenos portes, na forma do Anexo E deste documento.

3.3 Projeção para o Microcrédito Produtivo Orientado Urbano

O FNO contempla o programa direcionado ao Microcrédito Produtivo Orientado, o FNO MPO, destinado ao setor urbano. Para o exercício 2022, o FNO MPO contará com recursos da ordem de R\$ 12,37 milhões.

3.4 Projeção para o programa FNO FIES

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO para 2022 contempla projeção de R\$ 2,35 milhões para atender os estudantes no Programa de Financiamento Estudantil – FNO FIES, na forma estimada pelo Ministério da Educação.

3.5 Programação financeira

3.5.1 Distribuição dos recursos

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2022, mediante estimativa realizada considerando as potencialidades e oportunidades de investimento colhidas junto aos parceiros institucionais, órgãos governamentais e demais instituições, assim como a distribuição histórica das aplicações e a expectativa de demanda por crédito na Região, foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

3.5.1.1 Distribuição por Estado

A tabela abaixo apresenta os valores estimados para aplicação do FNO, no exercício de 2022, por Unidade Federativa da região Norte.

Tabela 2 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF

UF/Destinação	R\$ Milhões
Acre	534,06
Amapá	534,06
Amazonas	1.262,51
Pará	3.201,14
Rondônia	2.235,56
Roraima	534,06
Tocantins	2.377,40
Subtotal	10.678,78
FIES	2,35
Total	10.681,13

3.5.1.2 Distribuição por porte de beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário mantém consonância com as diretrizes do FNO em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 3 FNO 2022 - DISTRIBUIÇÃO POR PORTE DE BENEFICIÁRIO

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões	% de Recursos
Microempreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno – Médio	5.447,38	Mínimo de 51% (*)
Médio e Grande	5.233,76	Máximo de 49%
Total(**)	10.681,14	

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte. (art. 13, inciso 1, item 1, Portaria nº 1.369/2021)

3.5.1.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

Tabela 4 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMA

(R\$ Milhões)

Programa	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	Total
FNO PRONAF¹	65,26	37,39	37,39	345,14	398,23	35,45	149,78	1.068,64
FNO Amazônia Rural	231,46	96,73	139,61	1.358,78	990,64	251,39	1.165,16	4.233,78
FNO Amazônia Empresarial²	111,09	182,89	436,63	642,42	363,92	134,80	288,14	2.159,88
FNO Amazônia Infra	125,23	215,98	646,27	851,76	480,95	111,61	772,31	3.204,11
FNO Amazônia MPO³	1,01	1,06	2,61	3,04	1,83	0,80	2,01	12,37
Programas Subtotal	534,06	534,06	1.262,51	3.201,14	2.235,56	534,06	2.377,40	10.678,78
FNO Amazônia FIES⁴	-	-	-	-	-	-	-	2,35
Total	534,06	534,06	1.262,51	3.201,14	2.235,56	534,06	2.377,40	10.681,13

FNO CTI*

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Desse valor, 1% será destinado ao Microcrédito Produtivo Orientado Rural.

(2) desses Programas estima-se aplicar R\$ 29 milhões para apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme critérios definidos no item 5, anexo I, da Lei 14227/2021.

(3) Para operações de Microcrédito Produtivo Orientado urbano.

(4) Dotação não distribuída por UF, pois a aplicação será por demanda.

3.5.1.4 Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia

traz em seu rol de atividades, o desenvolvimento contínuo de ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

Tabela 5 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR ATIVIDADE (R\$ Milhões)

Atividades Econômicas	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO	Total
A - Empreendimentos Rurais	296,72	134,12	177,00	1.703,92	1.388,87	286,84	1.314,94	5.302,42
Agricultura Familiar	65,26	37,39	37,39	345,14	398,23	35,45	149,78	1.068,64
Agric. Baixo Carbono e Floresta	15,01	11,70	9,71	194,65	137,49	25,29	181,41	575,25
Agropecuária, Pesca e Aquicultura	216,45	85,03	129,91	1.164,13	853,15	226,11	983,76	3.658,53
B - Empreendimentos Não Rurais	237,33	399,93	1.085,51	1.497,22	846,69	247,21	1.062,46	5.376,36
Indústria e Agroindústria	9,63	6,06	85,07	85,57	41,79	2,23	4,66	235,01
Turismo e Cultura	1,55	0,70	10,51	21,39	6,90	2,29	6,15	49,49
Comércio, Serviço e Exportação	99,91	176,13	341,05	535,45	315,23	130,29	277,34	1.875,39
Microempreendimentos	1,01	1,06	2,61	3,04	1,83	0,80	2,01	12,37
Infraestrutura	125,23	215,98	646,27	851,76	480,95	111,61	772,31	3.204,11
Total (A+B)	534,06	534,06	1.262,51	3.201,14	2.235,56	534,06	2.377,40	10.678,78
Educação (C)								2,35
Total Geral (A+B+C)	534,06	534,06	1.262,51	3.201,14	2.235,56	534,06	2.377,40	10.681,13

3.5.1.5 Distribuição por Tipologia da PNDR

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1.352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais e dinâmica da economia local.

Além disso, as ações e iniciativas próprias da Política Regional de Desenvolvimento serão direcionadas, prioritariamente, às microrregiões e aos Municípios classificados como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo, conforme Art. 2º da Portaria MI nº 34, de 18/1/ 2018, que atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR. Dessa forma, em 2022, o Banco disponibilizará recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

Tabela 6 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR TIPOLOGIA PNDR/DINAMISMO ECONÔMICO

UF	Baixa Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo			Média Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo			Alta Renda com Médio e Alto Dinamismo		Total R\$ Milhões
	BR/BD	BR/MD	BR/AD	MR/ BD	MR/MD	MR/AD	AR/BD	AR/MD	
AC	27,65	-	-	53,17	106,31	-	-	346,92	534,06
AP	0,57	2,73	-	5,26	31,95	2,34	491,21	-	534,06
AM	6,94	422,34	16,50	-	75,04	500,40	241,29	-	1.262,51
PA	199,86	333,17	314,20	1.114,47	389,95	545,22	-	304,27	3.201,14
RO	-	-	-	41,27	648,04	240,86	575,08	730,31	2.235,56
RR	19,98	21,42	3,88	23,09	39,34	-	426,35	-	534,06
TO	-	-	-	1.215,38	530,31	116,03	515,68	2.377,40	
Total	255,00	779,66	334,57	1.237,26	2.506,01	1.819,13	1.849,95	1.897,18	10.678,78

Fonte: Portaria MI nº 34 – Elaboração GPLAN/CPROD

Exclui-se da distribuição os recursos destinados ao FNO FIES, que serão aplicados por demanda dos estados.

3.5.1.6 Distribuição por Faixa de Fronteira

Serão disponibilizados R\$ 3.205,06 milhões para os projetos localizados nos municípios pertencentes à Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

Tabela 7 FNO 2022 - DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA

Faixa de Fronteira	
UF	(R\$) Milhões
Acre	534,06
Amapá	272,36
Amazonas	573,57
Pará	155,96
Rondônia	1.135,05
Roraima	534,06
Total	3.205,06

3.5.1.7 Projeção de financiamento para atividades e setores priorizados pelo Conselho Deliberativo da Sudam

Em observância às prioridades espaciais e setoriais definidas pelo Resolução/CONDEL nº 90 de 13 de agosto de 2021, são projetados os seguintes valores para financiamento:

Quadro 2 FNO 2022 - PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA SETORES PRIORITÁRIOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM

Setores prioritários (*)	Valor Programado (R\$ Milhões)
Agricultura Familiar	1.068,64
Produção Florestal	138,85
Agropecuária	4.064,17
Pesca e Aquicultura	24,57
Indústria extrativa	5,34
Indústria de transformação	228,58
Eletricidade e gás	1.048,89
Água, Esgoto, Atividades de gestão de resíduos e descontaminação	421,38
Comércio	1.575,47
Transporte e armazenagem	1.691,89
Alojamento e alimentação	42,72
Informação e comunicação	234,98
Atividades profissionais científicas e técnicas ¹	24,57
Educação	12,82
Saúde humana e serviços sociais	49,13
Artes, cultura, esporte e recreação	20,29
Atividades Administrativas e serviços complementares ²	4,27
Construção ³	24,57
As Microrregiões e Municípios classificados como de Baixa Renda e Média Renda, independentemente de seu dinamismo.	6.931,64
Municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte	3.205,06

Fonte: Resolução nº 90 Condel/Sudam, de 13 de agosto de 2021 e Portaria MDR nº. 1.369/21, de 02 de julho de 2021.

- (1) Fica restrita a: Divisão, pesquisa e desenvolvimento científico, Atividades de Consultoria em gestão empresarial e subclasse de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- (2) Contempla somente as divisões: Agência de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reserva; e Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação.
- (3) Exceto a Construção de edifícios.

3.6 Repasses de recursos do FNO às instituições financeiras

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827/89 e em conformidade com a Lei Complementar nº 130 de 17/04/2009, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do FNO à outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Em 2022, o Banco vai operacionalizar os repasses de recursos para as instituições operadoras credenciadas (Bancos, Cooperativas de crédito e Agências de Fomento), as quais devem possuir limite de crédito (LC) para a finalidade de repasse. O valor do LC será definido conforme análise técnica e seguindo as boas práticas de risco e de crédito, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas com os recursos do FNO uma vez que, com o repasse se alcançará uma maior capilaridade para atendimento dos tomadores de crédito, rurais e urbanos.

Para tanto, será disponibilizado o valor de R\$ 1.168,11 milhões, que poderá ser alocado em quaisquer dos Programas/Linhas de financiamento do FNO operacionalizados pelo Banco da Amazônia. A estratégia consiste em repassar para outras instituições, recursos a serem aplicados em setores relevantes para o desenvolvimento da região, levando em conta o *market share*, limites de concentração setorial, ou concentração de risco por cliente/grupo econômico e, nível de apetite ao risco do Banco da Amazônia.

3.7 Renegociações

Para renegociar suas dívidas o Banco da Amazônia, disponibiliza o link abaixo com as instruções pertinentes aos tomadores do Fundo nos termos do Decreto nº 10.836/2021.



https://www.bancoamazonia.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=743

Recomendação SEI/SUDAM 0385931-Parecer Conjunto MDR/SUDAM de 26/11/21.

4. Condições Gerais do FNO

As condições gerais do FNO seguem da seguinte forma:

4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte

O porte dos beneficiários (empresas, microempreendedores individuais e produtores rurais) é classificado da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: pela receita bruta agropecuária, para o setor rural, e receita operacional bruta, para o setor não rural, ambas apuradas no último exercício fiscal.

**Tabela 8 - FNO 2022 – DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESAS DE PRODUTORES RURAIS
- SETORES RURAL E NÃO RURAL**

PORTE	RECEITA BRUTA AGROPECUÁRIA ANUAL ⁽¹⁾ / RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL ⁽²⁾ (R\$ 1,00)
Mini/ Micro (*)	Até R\$ 360.000
Pequeno	Acima de R\$ 360.000 e até R\$ 4.800.000
Pequeno-Médio	Acima de R\$ 4.800.000 e até R\$ 16.000.000
Médio I ⁽³⁾	Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000
Médio II ⁽³⁾	Acima de R\$ 90.000.000 e até R\$ 300.000.000
Grande	Acima de R\$ 300.000.000

(1) Para o setor rural; (2) Para o setor não rural.

* Inclui Microempreendedores Individuais (MEI) definidos pela Lei Complementar 155 de 27/10/2016, como empresários individuais, que tenham auferido receita bruta no ano anterior de até R\$ 81.000,00.

(3) Porte ajustado conforme Lei 14.227/2021, anexo II.

Quando se tratar de cooperativas e associações de produtores rurais o porte do beneficiário será classificado conforme quadro a seguir. Se o beneficiário pertencer a um grupo econômico, será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

Quadro 3 - FNO 2022 – CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
PORTE	CRITÉRIOS
Cooperativas/ Associações. Miniprodutores	Quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
Cooperativas/ Associações. Pequenos produtores	Quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno, ou de portes pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Pequeno-Médios produtores	Quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno, ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Médios produtores	Quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Grandes produtores	Quando houver componentes em seu quadro social ativo, considerados de grande porte.

Fonte: Resolução CMN nº. 1.352

4.2 Limites de Financiamento

Os limites de financiamento a serem observados nas operações do FNO, vide Quadro 1.

4.3 Limites de Contratação

Para evitar a concentração dos recursos por empresa e/ou grupo econômico, assim como promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de contratação:

- a) o total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder 0,75% do patrimônio líquido do FNO;
- b) o total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder 3,0% do patrimônio líquido do FNO; e
- c) nos casos de projetos considerados estratégicos para o desenvolvimento regional e para projetos de infraestrutura, esses limites poderão ser ultrapassados até o limite máximo de financiamento de 5,0% do patrimônio líquido do FNO.

4.4 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

4.4.1 Observações Gerais

Adicionalmente às garantias, o Banco da Amazônia poderá adotar medidas mitigadoras de risco, tais como seguro garantia de conclusão de obras e de performance, seguro de garantia de colheita, seguro de receita, seguro agrícola, seguro rural, contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

As operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) seguem política específica de garantias, conforme regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Nas operações do Profruta Pesqueira poderão ser admitidas outras garantias, observado o estabelecido no Decreto nº. 5.474/2005.

4.5 Encargos Financeiros

Os encargos financeiros para investimento com ou sem custeio associado foram definidos pela Resolução CMN nº 4.920 de 24 de junho de 2021.

4.5.1 Setor Rural

Na contratação das operações o tomador do crédito poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixados, no ato da contratação da operação de financiamento, tendo por base a Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento

(TRFC), aplicável às operações contratadas no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, calculada por meio das fórmulas 1 e 2, apurada mensalmente:

$$\text{TRFC pós} = \text{FAM} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm}) - \text{FA}] \text{ DU}/252 - 1 \quad (1)$$

$$\text{TRFC pré} = \{\text{FII} \text{ DU}/252 \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm})]\} \text{ DU}/252 - 1 \quad (2)$$

Onde:

- a) Fator de Atualização Monetária (FAM), que é composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) Fator de Inflação Implícita (FII), que é apurado de acordo com a metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.883 de 23/12/2020;
- c) Bônus de Adimplênciia (BA), aplicado aos encargos financeiros da seguinte forma:
 - 0,85 (oitenta e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
 - 0,90 (noventa centésimos para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
 - 0,95 (noventa e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento; e
 - 1,00 (um inteiro), nos demais casos;
- d) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), que é definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro; (publicado pelo IBGE em 26.05.2021; Comunicado BACEN nº 37.340 de 30/06/2021);
- e) Fator de Programa (FP), que é aplicado para definição das taxas efetivas de juros, assim apresentado na tabela 9:

Tabela 9- FNO 2022 – FATORES DE PROGRAMAS (FP) (% aa)

Finalidade	Porte/Receita Bruta Anual do Beneficiário (I)	Fator
1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	até R\$16,0 milhões	0,3855082
	de R\$16,0 a R\$ 90 milhões	0,5273489
	acima de R\$ 90 milhões	0,6655530
2 - Custeio ou capital de giro e comercialização	até R\$16,0 milhões	0,4291508
	de R\$16,0 a R\$ 90 milhões	0,5855414
	acima de R\$ 90 milhões	0,7382884
3 - Operações florestais sustentáveis (2)e operações destinadas a projetos de armazenagem (3).	Todos os portes	0,1963920

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Projetos que objetivem a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº. 4.920 de 24 de junho de 2022.

- f) Fator de Ajuste (FA) e Parcela Prefixada (Jm) que são calculados e apurados pelo CMN;(Resolução 4.883/20 e Resolução 4.920/21);
- g) Taxa Efetiva de Juros Prefixada e Componente Fixo da Taxa Pós-fixada que são definidos pela Resolução 4920 de 24/06/2021:

Tabela 10 – FNO 2022 – TAXAS DE JUROS DO CRÉDITO RURAL (% a.a.)

Finalidade	Porte / Receita Bruta Anual (1)	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)			
		Prefixada com Bônus	Pós-fixada (*)	Pós-fixada com Bônus	
		Prefixada			
1 - Investimento com ou sem custeio ou capital de giro associado	Mini, pequeno e Pequeno-Médio até R\$16,0 milhões	5,66	5,53	0,82 + FAM	0,70 + FAM
	Médio I - de R\$ 16,0 a R\$ 90 milhões	5,98	5,86	1,13 + FAM	1,01 + FAM
	Médio II e Grande - acima de R\$ 90 milhões	6,29	6,22	1,42 + FAM	1,35 + FAM
2 - Custeio ou capital degiro e comercialização	Mini, pequeno e Pequeno-Médio - até R\$16,0 milhões	5,76	5,62	-	-
	Médio I - de R\$ 16,0 a R\$ 90 milhões	6,11	5,98	-	-
	Médio II e Grande - acima de R\$ 90 milhões	6,45	6,37	-	-
3 - Operações florestais sustentáveis (2) e operações voltadas a projetos de armazenagem (3).	Todos os portes	5,24	5,17	0,42 + FAM	0,36 + FAM

(*) Taxa pós-fixada composta de parte fixa, acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Projetos que objetivem a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº. 4.920 de 24 de junho de 2021.

OBSERVAÇÃO: Em operações de custeio isolado e de comercialização isolada, não será permitida a aplicação da TRFC pós-fixada

Os encargos financeiros de empreendimentos rurais poderão ser 100% (cem por cento) capitalizados durante o período de carência, os quais serão calculados e incorporados ao saldo devedor, para pagamento juntamente com as parcelas do principal. Após o término da carência, serão exigíveis, integralmente, no vencimento das parcelas e na liquidação da dívida.

4.5.1.1 Bônus de Adimplênci

O mutuário fará jus ao bônus de adimplênci, já contido na TRFC, aplicado conforme metodologia de cálculo disposta na Cláusula de Encargos Financeiros do instrumento contratual.

No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplênci.

4.5.2 Demais Setores

Para as operações dos demais setores, contratadas a partir de 1º janeiro de 2018 (Lei 10.177, de 12/01/2001 e alterações na Lei 13.682, de 19/6/2018) - Resolução/CMN

nº. 4.622, de 02/01/2018, nº. 4.672, de 26/6/2018 e nº 4.768 de 19/12/2019.

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus de adimplência de 15% sobre a parte prefixada dos juros (e não sobre o FAM), independentemente da localização do empreendimento, juros relativos à Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), apurados mensalmente e calculados por meio da Fórmula 3:

$$\text{TFC} = (\text{FAM}) \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{FL} \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) BA - Corresponde ao Bônus de Adimplência;
- c) Coeficiente de Desequilibrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;
- d) Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto (Tabela 11);
- e) FL – Corresponde ao Fator de Localização,
- f) a parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 13.483, de 21 de setembro de 2017.

Tabela 11 - FNO 2022 - FATORES DE PROGRAMA (FP)

FATOR	OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO	RENDA BRUTA ANUAL
0,5	Projetos de investimento em inovação Pessoas Físicas ⁽¹⁾	até R\$ 200 mil
0,7	Microempresa ⁽²⁾ Empresa de Pequeno Porte ⁽²⁾	até R\$ 360 mil ⁽²⁾ ou acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões ⁽²⁾
0,8	Projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística	-
0,9	Projeto de investimento em inovação Pessoas Físicas ⁽¹⁾	acima de R\$ 200 mil
1,0	Empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte	acima de R\$ 50 mil até R\$ 100 mil
1,2	Capital de Giro - para Microempresa ⁽²⁾ Empresa de Pequeno Porte ⁽²⁾	até R\$ 360 mil ⁽²⁾ ou acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões ⁽²⁾
1,5	Capital de Giro para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	até R\$ 90 milhões
	Pessoas Físicas ⁽¹⁾	acima de R\$ 100 mil até R\$ 150 mil
	Empreendedores	acima de R\$ 90 milhões
2,0	Pessoas Físicas ⁽¹⁾	acima de R\$ 150 mil
	Capital de Giro para empreendedores	acima de R\$ 90 milhões

(1) conforme Declaração do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF);

(2) de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Fonte: Anexo I, item 2, Lei 14.227/2021,

4.5.3 Fator de Localização (FL), assim definido:

- a) fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em municípios considerados prioritários, pelo Conselho/Sudam, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR; e
- b) fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos.

4.5.4 Bônus de Adimplência (BA), assim definido:

- a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e
- b) fator 1,0 (um inteiro), nos demais casos.

4.5.5 Observações Gerais

A Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês em que incidirem os encargos financeiros.

O disposto neste artigo não se aplica às operações de financiamento estudantil a que se refere o art.15-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, contratadas com recursos oriundos do FNO.

Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá os benefícios, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

Os encargos financeiros e bônus de adimplência estabelecidos pela referida Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que trata o art. 8º-A da Lei nº. 10.177, de 12/01/2001, nem aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

Os fatores de programa e fator de localização, definidos nos incisos IV e VI do art.1º e o limite a que se refere o art. 1º-A da Resolução 4.768 de 19.12.2019, terão vigência até 31.12.2023.

4.5.6 Resolução CMN nº 4989/2022 - Encargos financeiros para os demais setores - Vigência a partir de 02 de maio de 2022:

Para operações de **crédito não rural** realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, o tomador de crédito poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixados, no ato da contratação da operação do financiamento, tendo por base a Taxa de Juros Não Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (TRFC), onde ficam estabelecidas as seguintes metodologias de cálculo das TFC:

$$\text{I} - \text{TFCpós} = FAM * [1 + (BA * CDR * FP * FL * \text{Juros Prefixados da TLP})]^{\frac{DU}{252}} - 1;$$

$$\text{II} - \text{TFCpré} = \{FII^{\frac{DU}{252}} * [1 + (BA * CDR * FP * FL * \text{Juros Prefixados da TLP})]^{\frac{DU}{252}}\} - 1.$$

Onde:

I- **TFCpós** - Taxa de Juros Não Rural dos Fundos Constitucionais de Financiamento pós-fixada, expressa em forma percentual, com quatro casas decimais e Plano de Aplicação dos Recursos do FNO 2022

- arredondamento matemático;
- II - TFCpré** - Taxa de Juros Não Rural dos Fundos Constitucionais de Financiamento prefixada, expressa em forma percentual, com quatro casas decimais e arredondamento matemático;
- III - FAM** - Fator de Atualização Monetária, corresponde à variação média percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- IV - FII** - Fator de Inflação Implícita, apurado conforme metodologia definida no art.5ºda Resolução 4989/22 e será informada aos bancos nos últimos dias dos meses de abril cm vigência para os encargos de 1º de julho a 31 de dezembro do mesmo exercício) e outubro (para vigência dos encargos de 1º de janeiro a 30 de junho do exercício subsequente);
- V - BA** - Bônus de Adimplênci aplicado aos encargos financeiros, da seguinte forma:
- 0,85 (oitenta e cinco centésimos)**, nos casos em que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
 - 1 (um inteiro)**, nos demais casos;
- VI - FL** - Fator de Localização, assim definido:
- fator 0,9 (nove décimos)**, para financiamento de empreendimentos localizados em Municípios considerados prioritários pelos respectivos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, respeitadas as áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; e
 - fator 1,1 (um inteiro e um décimo)**, nos demais casos;
- VII - CDR** - Coeficiente de Desequilíbrio Regional, a que se refere o § 17 do art. 1º-A e o art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, devendo ser utilizado o coeficiente divulgado conforme o § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018, e que terá vigência de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente;
- VIII - FP** - Fator de Programa, calculado de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto (Tabela 11-A);
- IX - Juros Prefixados da TLP** - taxa de juros prefixada, apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, conforme metodologia definida no art. 4º da Resolução 4989/22; e
- X - DU** corresponde ao número de dias úteis do mês de referência do cálculo em que incorrem encargos financeiros.

Tabela 11-A- FNO 2022 - Fatores de Programas (FP)%

Finalidade/Programa/Setor	Ticker	Fator de Programa (FP)	Rendimento Bruto Anual ou Receita Bruta Anual
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado	FP1	1,2	-
Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	FP2	0,7	até R\$50 mil para PF e até R\$4,8 milhões para PJ
	FP3	1	de R\$50 mil a R\$100 mil para PF e de R\$4,8 milhões a R\$90 milhões para PJ
	FP4	1,5	de R\$100 mil a R\$150 mil para PF e de R\$90 milhões a R\$ 300 milhões para PJ
	FP5	1,8	acima de R\$150 mil para PF e acima de R\$300 milhões para PJ
	FP6	1,2	até R\$4,8 milhões para PJ
Custeio ou capital de giro e comercialização	FP7	1,5	de R\$4,8 milhões a R\$90 milhões para PJ
	FP8	2	de R\$90 milhões a R\$300 milhões para PJ
	FP9	2,3	para condomínios residenciais e acima de R\$300 milhões para PJ
	FP10	0,8	investimento em

para água e esgoto e em logística			infraestrutura para água e esgoto e em logística;
Projetos de infraestrutura, exceto para os do FP10	FP11	1,5	investimento em infraestrutura, exceto para os projetos financiados pelo FP10;
Projeto de investimento em inovação	FP12	0,5	investimento em inovação de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
	FP13	0,9	investimento em inovação acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fonte: Resolução CMN 4989 de 08 de março de 2022.

4.5.7 Considerações Gerais:

- a) Os componentes **FII, BA, FL, CDR, FP e Juros Prefixados da TLP** aplicados a cada contrato, no momento da contratação da operação, serão mantidos constantes durante toda a vigência da operação de crédito não rural, vedada a sua revisão, ainda que haja variação para mais ou para menos nos componentes;
- b) No caso de ocorrência de encargos negativos em função da negativação do componente inflacionário da taxa pós-fixada, os bancos operadores deverão fazer a cobrança apenas do valor principal, não havendo cobrança de encargo no mês de referência em que a taxa de juros for negativa;
- c) Para os financiamentos contratados entre **3 de janeiro de 2018 e 1º de maio de 2022**, será permitida ao tomador do crédito de operações não rurais a opção de substituição dos encargos contratados na operação de crédito original por uma das metodologias de encargos estabelecidas no ítem 4.5.6;
 - I. os tomadores de crédito poderão solicitar **até o dia 31 de dezembro de 2022, uma única vez**, a mudança dos encargos;
 - II. os novos encargos passarão a valer a partir da primeira data-base posterior à formalização pelo cliente com o banco operador, que poderá ser feita diretamente no site eletrônico do banco, em link específico, ou por escrito, na agência de relacionamento com o cliente, não sendo permitida retroação.
- e) No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência;
- f) O componente FII a ser pelo Banco Central do Brasil em **abril de 2022** terá sua vigência para fins de apuração dos encargos referentes ao **período de 2 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**;
- g) As operações em “em ser” contratadas com recursos dos Fundos

Constitucionais no período compreendido entre **3 de janeiro de 2018 e 1º de maio de 2022** continuam sendo disciplinadas pela **Resolução nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018.**

4.6 Restrições

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia.

4.6.1 Não poderão ser financiados pelo FNO:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores de que trata a Portaria Interministerial nº. 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial da Juventude e dos Direitos Humanos, observado o disposto no art. 2º da Portaria nº. 1.150, de 18 de novembro de 2003, do Ministério da Integração Nacional;
- b) proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) empreendimentos do setor público, exceto empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo CONDEL/SUDAM (conforme Art. 4º da Lei nº. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);
- d) no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a CVM e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);
- e) atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se

incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;

- h) produção, beneficiamento/industrialização e comercialização de fumo, incluindo a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) fabricação e comercialização de armas leves, munições, armas e munições pesadas, exceto o financiamento dos demais segmentos da Indústria de Defesa, nos termos estritos do Livro Branco de Defesa Nacional, do Ministério da Defesa;
- j) saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou às atividades esportivas;
- k) atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- l) atividades imobiliárias, exceto:
 - I. imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;
 - II. imóveis destinados à locação, quando se tratar de construção ou reforma em arenas multiuso, condomínios de galpões modulares, centros comerciais, hotéis, supermercados, hospitais, dentre outros (não incluídos nas demais restrições), destinados ao uso da empresa financiada e admitindo-se que parte do imóvel seja destinada ao compartilhamento de suas áreas físicas para uso de terceiros, preferencialmente micro e pequenas empresas, que também desenvolvam atividades produtivas no imóvel financiado; e
 - III. quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade.

- m) atividades de jogos de azar e motéis;
 - n) aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou relocalização do empreendimento;
 - o) item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m²;
 - p) aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
 - q) máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
 - r) veículos automotores, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;
 - s) aplicação de recursos a fundo perdido;
 - t) encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
 - u) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;
 - v) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas, exceto os gastos e compromissos relativos às condições abaixo:
- I. nas operações não rurais:
- i. os gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso, quanto a: folha de pagamento exceto os tributos; despesas de água, energia e comunicação; combustíveis e lubrificantes; material de expediente e limpeza; despesas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; despesas depostagem, frete, aluguel e condomínio; desde que integrantes da proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 30º(trigésimo) dia anterior à entrada da proposta no Banco;
 - ii. as demais finalidades: os itens financiáveis, inclusive insumos, mercadorias e matéria-prima, integrantes do orçamento vinculado à proposta e comprovadamente efetuada e paga até 180 (cento e oitenta) dias antes da entrada da proposta no Banco; e,
 - iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.
- II. nas operações rurais:

- i. os itens financiáveis que integrem o orçamento considerado para concessão do crédito e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ou, inexistindo esta, após a formalização do crédito;
 - ii. os itens financiáveis referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas ou sementes fiscalizadas ou certificadas, adquiridos até 180 (cento e oitenta) dias antes da formalização do crédito e destinados à lavoura financiada; e,
 - iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.
- w) concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento para:
- I. Importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, a ser aferida de acordo com metodologia definida pela agência financeira oficial de fomento. A comprovação pelo Banco da Amazônia será aplicada conforme abaixo:
 - i. para financiamentos de sistema de geração fotovoltaica a verificação será aplicada para atestar orçamento aderente.
 - ii. para aquisição de máquinas e equipamentos para empreendedores com renda ou faturamento de até R\$16 milhões, a verificação será aplicada para atestar orçamento aderente.
 - iii. para os demais casos, não serão financiados bens importados dos similares nacionais constantes na base do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) mantido pelo BNDES.
 - II. instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo. Para efeito de atendimento, a verificação poderá ser feita mediante declaração do tomador do recurso, a critério do Banco da Amazônia.

4.7 Outras condições

- a) sem prejuízo da orientação da Programação do FNO, o Banco da Amazônia poderá adotar outras condições operacionais inerentes ao financiamento de crédito de longo prazo relacionadas a análises setoriais, de mercado, de segmentos de clientes, etc, que se façam necessárias à adequada administração da aplicação dos recursos do Fundo.
- b) Como forma de abrandar os efeitos das mudanças ambientais e climáticas, abre-se a

possibilidade do empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, rural ou urbano, buscar a certificação de sua propriedade financiada para fins de compensação ambiental. Neste sentido, havendo especificação desse item no projeto ou proposta, o FNO financiará os serviços de certificação dos impactos positivos ambientais.

c) em caso de inadimplemento financeiro e/ou não financeiro ou descumprimento às regras do FNO, serão aplicadas penalidades de natureza bancária ao inadimplente, com os procedimentos legais e regulamentares necessários, inclusive o recurso à cobrança judicial, visando à preservação do patrimônio do Fundo e da sua capacidade de financiar as atividades produtivas regionais.

d) são considerados Projetos de Alta Relevância e Estruturantes os projetos que atendam, pelo menos, uma das seguintes condicionantes:

I. projetos que integrem as estratégias da política industrial do governo federal, constantes dos seguintes segmentos econômicos: software, hardware, semicondutores, eletroeletrônicos, bens de capital, fármacos e medicamentos, bem como as atividades portadoras de futuro, a saber, microeletrônica, biotecnologia, nanotecnologia, mecatrônica ou energias renováveis para consumo próprio da empresa;

II. projetos de infraestrutura de base, no que se refere aos setores de água e saneamento, telecomunicações, gás, banda larga, transporte e tratamento de resíduos;

III. projetos que venham a se localizar em municípios de baixa e média renda com baixo, médio e alto dinamismo econômico, conforme indicado nos sub anexos do Anexo 1, ou projetos prioritários no âmbito do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e que viabilizem, por meio de instrumento de cooperação ou contrato, a sua integração com pequenos e mini produtores rurais ou suas cooperativas e associações, assim como com pequenas e microempresas ali localizados;

IV. projetos que, pela análise técnica, demonstrem alto potencial de germinação no surgimento de outras empresas ou atividades no seu entorno e capazes de gerar renda pela produção de bens e serviços com inclusão produtiva e social.

e) Com o intuito de dar celeridade ao planejamento e à consecução desta programação, é permitido ao Banco da Amazônia:

I – atualizar a programação sem necessidade de nova deliberação quando houver alterações normativas, por parte do CMN, da legislação e do Manual de Crédito Rural do Banco Central, que não ensejem deliberação do Condel/Sudam, devendo encaminhar à Sudam e ao MDR as versões atualizadas; e

II – promover a reprogramação automática da previsão de aplicação dos recursos nas atividades, por estado, por programa, por setor, por porte e por espaço prioritário quando esta reprogramação de valores corresponder a até 5% do valor nominal estipulado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Conselho) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) desde que respeitados os critérios estabelecidos nas orientações gerais, diretrizes e prioridades e na própria Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO para 2022, devendo também encaminhar à Sudam e ao MDR as versões atualizadas, nos termos do Parecer Conjunto 01/2021-MDR/SUDAM de 26/11/2021/ Resolução 96 de 10/12/2021.

4.8 Formas de apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos disponíveis nas agências do Banco da Amazônia e no link do endereço da internet abaixo:



Link Agronegócio:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/projetistas-agronegocio/credito-rural/orientacoes-e-documentos>



Link Empresas:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/projetistas-agronegocio/credito-nao-rural/orientacoes-e-documentos>



Link Agricultura familiar:<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/produtos-servicos/empresa/agricultura-familiar/comunicado-projetistas>

5. Programas de Financiamento

Para o ano de 2022, o Banco da Amazônia apresenta os Programas e Linhas de Financiamento, com indução de práticas sustentáveis aos empreendimentos financiados:

- a) Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF);
- b) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO - AMAZÔNIA RURAL);
- c) Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO - AMAZÔNIA MPO);
- d) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL);
- e) Programa de Financiamento Estudantil (FNO - AMAZÔNIA FIES); e,
- f) Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO - AMAZÔNIA INFRA).

Com o propósito de melhor alocação e enquadramento dos recursos do Fundo,

consta abaixo a classificação das linhas de financiamentos em Verdes e Tradicionais, tendo como base a taxonomia Febraban, MCR e as práticas adotadas no empreendimento para mitigação da exposição aos riscos climáticos e ambientais:

Linhas Verdes	Linhas Tradicionais
PRONAF	Amazônia Rural
Amazônia Rural Verde	Amazônia Empresarial
Amazônia Empresarial Verde	Amazônia Infra
Amazônia Infra Verde	
FIES	
Amazônia MPO	
FNO C T & I	

5.1 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

5.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.

5.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, inclusive, remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no Manual de Crédito Rural (MCR-10), mediante Declaração de Aptidão ao Programa (DAP), contemplando, também, de acordo com a renda e a caracterização da mão de obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes, e aquicultores.

5.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as normas estabelecidas pelo CMN e disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

Observação 1: inclusive financiamento à assistência técnica, incluindo a elaboração de plano ou projeto, e

Observação 2: financiamento de valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

(Proagro Mais).

5.2 Programa de financiamento em apoio ao Setor Rural (FNO Amazônia Rural)

5.2.1 Objetivo geral

Contribuir para promover, induzir e apoiar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, mediante a recuperação e a conservação da biodiversidade, incentivando o uso de técnicas agroflorestais, como também, projetos agropecuários sustentáveis e demais empreendimentos rurais.

5.2.2 Objetivos específicos

5.2.3 Empreendimento Verde

- a) alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b) apoiar a aquisição de veículos, movidos a eletricidade, híbridos ou com energia renovável, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico;
- c) apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de concessão florestal pública;
- d) apoiar a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa e de desmatamento;
- e) apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- f) apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- g) apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- h) estimular o alcance da eficiência no uso de materiais, abrangendo: sistemas para aumento de eficiência no uso de materiais; produção, comercialização ou prestação de serviços relacionados ao uso eficiente de materiais e de recursos naturais; obras civis sustentáveis ou ecológicas;
- i) fortalecer as atividades do segmento de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;
- j) Incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda;
- k) incentivar a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos rurais, nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações;
- l) incentivar a utilização e recuperação de áreas alteradas/degradadas com sistemas

- sustentáveis de usos alternativos do solo;
- m) incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
 - n) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
 - o) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais;
 - p) induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio; e
 - q) priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais.

5.2.4 Demais Empreendimentos

- a) apoiar as atividades do segmento agropastoril regional;
- b) estimular, por meio de crédito a custeio, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento da localidade onde estão implantados os empreendimentos considerados prioritários quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos e/ou espaciais;
- c) incentivar a implantação de empreendimentos rurais, com foco na geração de emprego e renda;
- d) incentivar a implantação, ampliação, reforma e relocalização de empreendimentos rurais;
- e) incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na região norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- f) promover o desenvolvimento da aquicultura na região norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica;
- g) promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na região norte, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social; e
- h) proporcionar a eficiência da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e consequente aumento da produção pesqueira nacional.

5.3 Linha FNO Rural Verde

5.3.1 Beneficiários

- a) produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas;
- b) populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF; e
- c) pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELLI) associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a legislação vigente no país.

5.3.2 Empreendimentos apoiados

- no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC):

- a) recuperação de pastagens degradadas;
- b) sistemas orgânicos de produção agropecuária;
- c) implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de plantio direto "na palha";
- d) implantação, manutenção e melhoramento de Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária, Lavoura- Floresta, Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- e) implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal;
- f) adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, de áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável;
- g) implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem;
- h) implantação, melhoramento e manutenção de plantio racional de dendê em áreas produtivas alteradas;
- i) uso da fixação biológica do nitrogênio; e
- j) implantação, melhoramento e manutenção de plantações de açaí, cacau, seringueira e demais culturas permanentes.

- no âmbito da Biodiversidade:

- a) manejo florestal sustentável (tanto em área de uso alternativo do solo e/ou em área de reserva legal, como em área de concessão florestal pública);
- b) silvicultura: implantação ou manutenção de povoamentos florestais geradores de vários produtos, madeireiros e não madeireiros;
- c) serviços ambientais;
- d) fauna silvestre;
- e) plantas medicinais e aromáticas;
- f) proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais;
- g) atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente; e
- h) implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas.

- no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) gastos com investimentos, assim como o custeio, vinculado a eles ou não, relativos à explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica;
- b) automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, equipamentos relacionados; e componentes da agricultura de precisão, projetos de irrigação e drenagem agrícolas, biotecnologia, bio insumos;
- c) equipamentos, máquinas e demais tecnologias e métodos de produção que dinamizem e modernizem a produção agropecuária; e
- d) sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais.

- no âmbito da realização de Obras Ecológicas:

- a) sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- b) sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas sépticas biodigestoras, telhados verdes;
- c) sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- d) compostagem, reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- e) implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção rural e o aumento da produtividade em total observância a preservação do meio ambiente e mitigação de impactos da atividade; e
- f) demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos

ambientais.

- no âmbito da Geração de energia verde e Transportes verdes:

- a) aproveitamentos hidro energéticos e tecnologias de energia renovável, energia solar, da biomassa, eólica;
- b) investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012, e produção de energias renováveis para consumo próprio de empreendimentos rurais;
- c) miniusinas de biocombustíveis;
- d) veículos verdes, elétricos, híbridos ou que utilizem energia renovável, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico; e
- e) substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos, máquinas e veículos.

5.3.3 Atividades financiadas

Atividades rurais que atendam aos empreendimentos apoiados por esta linha.

5.3.4 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimento, cuja viabilização dar-se á por meio de financiamento:

- a) investimento fixo e/ou semifixo;
- b) investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo;
- c) custeio não associado a investimento, destinado aos empreendimentos apoiados nesta linha;
- d) custeio não associado a investimento, destinado ao Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

Obs: as finalidades apoiadas deverão estar em consonância com os empreendimentos apoiados, conforme item II.

5.3.5 Itens financiáveis

Observado os impedimentos dispostos no item 3.6 - Restrições, e no âmbito dos empreendimentos apoiados nesta linha, conforme item II, poderão ser financiados, os seguintes itens, conforme previsto no MCR, a seguir:

- a) elaboração de projeto técnico e georreferenciamento da propriedade, inclusive das despesas técnicas e administrativas relacionadas ao processo de regularização ambiental;

- b) assistência técnica necessária até a fase de conclusão do projeto;
- c) realocação de estradas internas da propriedade rural objetivando a adequação ambiental;
- d) serviços destinados à conversão da produção orgânica e sua certificação;
- e) aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros);
- f) marcação e construção de terraços e implantação de práticas de conservação do solo, adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo;
- g) aquisição de sementes e mudas para formação de pastagens e de florestas;
- h) implantação de viveiros de mudas florestais;
- i) aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies;
- j) aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, inclusive para a implantação de sistemas de irrigação, para a agricultura e pecuária, biodigestores, máquinas e equipamentos para a realização da compostagem e para produção e armazenamento de energia;
- k) construção e modernização de benfeitorias e de instalações na propriedade rural;
- l) itens, equipamentos e serviços necessários a implementação do sistema de geração de energia alternativa; e
- m) todos os itens e serviços necessários a implantação, melhoramento e manutenção dos empreendimentos apoiados.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

5.3.6 Classificação de porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- c) quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 3; e,

- d) se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

5.3.7 Limites de financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento fixo e/ou semifixo: além do atendimento à alínea "a" precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1;
- c) investimento misto: além do atendimento à alínea "a" precedente, observar:
 - I. o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1; e
 - II. a parcela equivalente ao custeio associado ao investimento será limitada a 30% do financiamento total, podendo este percentual ser elevado a até 35% (trinta e cinco por cento) do valor financiado, quando destinado à implantação e à manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, e de até 40% (quarenta por cento) do valor financiado, quando o projeto incluir a aquisição de bovinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen dessas espécies.
- d) custeio não associado a investimento: deverá ser observado o disposto na alínea "a" precedente.

5.3.8 Prazos

- a) investimento fixo ou misto:

- I. até 12 (doze) anos, com carência de até 8 (oito) anos, não podendo ultrapassar 6(seis) meses da data do primeiro corte ou colheita, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal, projetos para implantação e manutenção de dendezeiro, açaí, cacau, e demais plantações de culturas permanentes, e para projetos voltados a recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente ou de reserva legal;

Obs: o prazo de financiamento a operações florestais poderá ser de até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, desde que justificada pela assistência técnica a necessidade de prazo maior para a espécie a ser financiada, e comprovado pelo Bancoda Amazônia.

- II. investimento em empreendimento de ciência, tecnologia & inovação: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância, desde que devidamente justificado no projeto;
- III. investimento no âmbito de empreendimentos voltados a geração de energia sustentável veículos verdes: até 12 anos, incluídos até 6 anos de carência; e
- IV. investimento nos demais empreendimentos/finalidades: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos.
- V. custeio não associado a investimento: até 2 anos.

5.3.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.1.

5.3.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

5.3.11 Outras condições

- a) para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- b) os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida ART;
- c) o recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e seu respectivo POA (Plano Operacional Anual) devidamente aprovados, além de AUTEX (Autorização para Exploração de PMFS) ou AUTEF (Autorização para Exploração Florestal) quando tratar-se de exploração de florestas naturais; reflorestamento, SAFs, ILPFs, etc.;
- d) no caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
- e) os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria; e
- f) os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento

preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

5.4 Linha FNO Rural

5.4.1 Beneficiários

- a) pessoas físicas ou jurídicas que se caracterizem como produtores rurais; e
- b) associação e cooperativas de produtores rurais.

5.4.2 Empreendimentos apoiados

Empreendimentos rurais.

5.4.3 Atividades financiadas

- a) agricultura;
- b) pecuária;
- c) aquicultura;
- d) pesca (captura e transformação de pescado); e
- e) agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.

5.4.4 Finalidades

- a) implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
 - I. investimento fixo e/ou semifixo; e
 - II. investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- b) custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário;
- c) comercialização não associada a investimento; e
- d) crédito de industrialização, beneficiamento.

5.4.5 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 3.6 – Restrições, desta Programação.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; a assistência técnica e elaboração

de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

5.4.6 Classificação de porte

O porte do beneficiário será o estabelecido na Tabela 8.

5.4.7 Limites de financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento misto (investimento mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
 - I. a parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - II. a parcela equivalente ao investimento está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.
- c) **custeio e/ou comercialização não associado a investimento:** deverão ser observados os seguintes limites:
 - I. em operações de custeio pecuário destinado a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e
 - II. para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento a alínea “a” precedente, deverão ser observados os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.
- d) **investimento fixo e/ou semifixo:** além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1; e
- e) **industrialização:** além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

5.4.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de Plano de Aplicação dos Recursos do FNO 2022

pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado há até 15 anos no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento;
- b) investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- c) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou semifixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo) de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, reformas e remodelagem de equipamentos afins: até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- d) custeio e/ou comercialização não associado a investimento: até 2 anos; e
- e) industrialização: até 2 anos para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.

5.4.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.1.

5.4.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.4.11 Outras condições

a) para a pesca:

- I. apresentação do comprovante de inscrição no RGP; apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA); e
- II. no caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pela SAP/MAPA, conforme legislação vigente para pesca e aquicultura.

5.5 Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO MPO)

5.5.1 Objetivo Geral

Apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

5.5.2 Pessoas físicas – Rural

5.5.2.1 Beneficiários

Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural e que comprovem o seu enquadramento mediante a apresentação da “Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), atividades produtivas rurais, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018 e Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 10, seção 01.

5.5.2.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas rurais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

5.5.2.3 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos, aquisição de animais, e outros, conforme análise do Banco;
- b) custeio não associado a investimento fixo: aquisição de insumos necessários ao desempenho da atividade e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva; e
- c) investimento misto: custeio associado ao investimento fixo.

5.5.2.4 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

5.5.2.5 Linhas de crédito

Todas as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com exceção dos grupos A e A/C.

5.5.2.6 Limites de financiamento

Até R\$ 15.000,00, por operação, com limite de endividamento total do mutuário em R\$ 30.000,00, observando-se ainda o prazo e a capacidade de pagamento.

5.5.2.7 Prazos

Vigentes no Plano Safra para cada programa e finalidade.

5.5.2.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

5.5.2.9 Taxas

Vigentes no Plano Safra para cada programa e finalidade.

5.5.3 Pessoas jurídicas – Rural e Urbano

5.5.3.1 Beneficiários

Pessoas jurídicas empreendedoras de atividades produtivas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

5.5.3.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva:

- a) comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras;
- b) serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades;
- c) produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras; e
- d) turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

5.5.3.3 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo e outros; e
- b) capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo e outros.

5.5.3.4 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

5.5.3.5 Limites de financiamento

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

Obs.: Poderá ser contratada mais de uma operação de microcrédito produtivo orientado, no Banco da Amazônia com o limite de endividamento de até R\$21.000,00 e que o somatório dos saldos devedores das operações de crédito contratadas pelo tomador no âmbito do Sistema Financeiro Nacional não seja superior a R\$80.000,00, exceto as operações de crédito habitacional.

5.5.3.6 Prazos

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês de carência; e
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses de

carência.

5.5.3.7 TAC

Até 3% sobre o valor da operação de crédito.

5.5.3.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

5.5.3.9 Fator de Programa (FP)

Conforme Tabela 10.

5.5.3.10 Encargos Financeiros

Conforme itens 4.5.1 e 4.5.2.

5.5.4 Pessoas Físicas –Urbano

5.5.4.1 Beneficiários

Pessoas físicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

5.5.4.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas urbanas, desenvolvidas de forma individual ou coletiva.

- a) Comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras.
Serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades;
- b) Produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras; e
- c) Turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

5.5.4.3 Finalidades

- a) Investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos e outros, conforme análise do Banco; e
- b) Capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo, capacitação e qualificação profissional e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva.

5.5.4.4 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6– Restrições.

5.5.4.5 Limites de financiamento

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

5.5.4.6 Prazos

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês carência; e
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) carência sem carência.

5.5.4.7 TAC

Até 3% sobre o valor da operação de crédito.

5.5.4.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

5.5.4.9 Fator de Programa (FP)

Conforme Tabela 10; e Encargos Financeiros - vide item 4.5.2.

5.6 Programa de Financiamento em apoio ao Setor Empresarial (FNO Amazônia Empresarial)

5.6.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, com o objetivo de financiar empreendimentos para implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de projetos voltados para a agroindústria, o comércio, a prestação de serviços, a cultura, a indústria, o turismo e as atividades voltadas à exportação, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando ao fortalecimento e à expansão do segmento.

5.6.2 Objetivos específicos

- Empreendimento verde:

- a) apoiar as atividades do segmento empresarial desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- c) estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional, em bases sustentáveis;
- d) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico eo profissionalismo em empreendimentos não rurais;

- e) incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, relocalização e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais, em bases sustentáveis;
- f) induzir empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- h) incentivar a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos não rurais, nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações; e
- i) empreendimentos que visam incentivar projetos que incluem a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos.

- Demais Empreendimentos:

- a) apoiar as exportações;
- b) apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- c) apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- d) apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- e) contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos inseridos em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- f) contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- g) contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
- h) contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo, através do apoio, preferencialmente, às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- i) criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- j) democratizar o acesso ao crédito aos empreendedores e, em especial, ao

- microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços;
- k) dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
 - l) estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
 - m) estimular, através de crédito para capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados ou empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais;
 - n) impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
 - o) incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
 - p) melhorar a oportunidade de acesso aos empreendedores, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local; e
 - q) valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais.

5.6.3 Linha FNO Empresarial Verde

Criada com o propósito de fomentar projetos que emitam menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

5.6.3.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;

- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELLI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente;
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016; e
- f) micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física (residencial) e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações.

5.6.3.2 Atividades financiadas

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) cultura;
- e) comércio;
- f) prestação de serviços;
- g) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação;
- h) saúde; e
- i) educação.

5.6.3.3 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

Obs¹: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

Obs²: Fica vedado o financiamento a capital de giro, em operações destinadas a pessoas físicas (residencial), no âmbito de investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da resolução ANEEL N. 482/2012.

5.6.3.4 Itens financiáveis

- no âmbito da Geração de Energia e Transportes Verdes

Em financiamentos para energia e serviços de transporte verde: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, incluindo os componentes necessários à implantação do sistema de produção e distribuição de energia por fontes renováveis, inclusive os de micro e minigeração de energia elétrica fotovoltaica, eólica, de biomassa, ou pequenas centrais hidroelétricas PCHs), bem como, veículos verdes, máquinas/equipamentos/sistemas eficientes(verdes), e serviços de instalações relacionadas, contemplando:

- I. para pessoas físicas (residencial) – investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012;
- II. para pessoas jurídicas: todos os itens necessários à implementação do plano ou projeto, voltados à geração de energia para o empreendimento financiado, incluindo elaboração do projeto e ART;
- III. Miniusinas de biocombustíveis;
- IV. Substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável em equipamentos e máquinas;
- V. Aquisição de veículos de transporte coletivo ou de carga, movidos a eletricidade, híbridos ou que usem combustíveis alternativos;
- VI. Poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento;
- VII. Assistência técnica e elaboração do plano ou projeto; e
- VIII. implantação, relocalização, modernização, reforma, ampliação de estrutura e abastecimento elétrico ou de fonte de combustível não fóssil.

- no âmbito da prestação de serviços voltados para o Turismo Verde

Em financiamentos para turismo verde: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. a aquisição de empreendimentos que constituam meios de hospedagem, com unidades já construídas ou em construção;
- II. a aquisição isolada de insumos e, a título de resarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (Restrições);
- III. a aquisição de veículos nacionais novos;
- IV. a aquisição, conversão, modernização, reforma ou reparação de embarcações utilizadas no transporte turístico de passageiros, inclusive de forma isolada;
- V. além dos itens necessários à implementação do sistema de geração de energia, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; e
- VI. assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

- no âmbito da realização de Obras Ecológicas

Em financiamentos para obras ecológicas: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições, poderão ser financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- II. sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas sépticas biodigestores;
- III. sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- IV. reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- V. Implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção e o aumento da produtividade em total observância a preservação do meio ambiente e mitigação de impactos da atividade; e
- VI. demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos ambientais.

- no âmbito para atividade de Saúde, Educação e Cultura

- I. Com exceção daqueles listados no item 4.6 (restrições), serão financiados todos os itens necessários à implantação, manutenção, modernização, reforma e ampliação de empresas que desenvolvam atividades econômicas nas áreas de saúde, educação e cultura.

5.6.3.5 Classificação de porte

- a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI): o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
- I. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
 - II. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;
 - III. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo; e
 - IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.
- b) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:
- I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno- médio, médio I e médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e
 - II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

5.6.3.6 Limites de financiamento

Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
 - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,

- o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1;
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 12.

Tabela 12 – FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

Porte	Localização/Tipologia dos Municípios			
	*Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira		Outras Localizações	
	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora
Micro	324.000	366.000	240.000	276.000
Pequeno	2.760.000	3.000.000	2.040.000	2.280.000
Pequeno-Médio	12.000.000	15.360.000	9.360.000	11.400.000
Médio I	30.000.000	105.600.000	22.800.000	79.200.000
Médio II e Grande	36.000.000	120.000.000	28.800.000	90.000.000

* Independente de seu dinamismo.

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

- iv. Investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

c) Para microempreendedor Individual (MEI)

- i. até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;
- ii. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- iii. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
- iv. o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

5.6.3.7 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) Para os Microempreendedores Individuais: (MEI)
 - i. investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
 - ii. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.
- b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

- I. Investimento fixo ou misto:
 - i. até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - ii. para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 20 anos, Incluída a carência de até 4 anos; e
 - iii. aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE).
- II Capital de giro não associado a investimento:
 - i. até 36 meses, incluída a carência; e
 - ii. para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

5.6.3.8 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.2.

5.6.3.9 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.6.3.10 Outras condições

- a) serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- c) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

5.6.4 Linha FNO Empresarial

5.6.4.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;

- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016.

5.6.4.2 Atividades financiadas

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) comércio;
- e) prestação de serviços, exceto nas áreas de saúde, educação e cultura; e
- f) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

5.6.4.3 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a

amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

5.6.4.4 Itens financiáveis

- a) Para Microempreendedores Individuais: (MEI): Todos aqueles necessários à viabilização do plano, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
 - I. obras de instalações físicas; aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios; e/ou capital de giro, destinados à atividade desenvolvida; e
 - II. além dos itens necessários à viabilização do plano, poderão ser financiados os valores correspondentes; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- b) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
 - I. aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização, relocalização ou ampliação do empreendimento;
 - II. assistência técnica clássica – elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação;
 - III. prestação de serviços específicos de consultoria e acompanhamento, os quais poderão incluir a contratação de profissionais permanentes até a maturação do empreendimento, desde que constantes no orçamento do plano ou projeto;
 - IV. programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, os quais poderão ser financiados associados a um plano ou projeto; ou como item isolado, neste caso, desde que o beneficiário já tenha sido contemplado com financiamento a plano ou projeto produtivo; e
 - V. valores correspondentes; a assistência técnica; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- c) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte: Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 –

Restrições, inclusive:

- I. São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

5.6.4.5 Classificação de porte

- a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI): o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, Nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
 - I. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8, para micro e pequeno porte;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano-calendário anteriorde até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
 - III.se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacionalbruta anual consolidada do grupo; e
 - IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.
- b) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:
 - I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno-médio, médio I e II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e
 - II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

5.6.4.6 Limites de financiamento

- a) Para microempreendedor Individual (MEI)
 - I. até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

- máximo de endividamento;
- II. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- III. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
- IV. o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.
- b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:
- I. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
- a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
 - o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.
- III. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da tabela 13.

Tabela 13 – FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

Porte	Localização/Tipologia dos Municípios			
	*Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira		Outras Localizações	
	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora
Micro	324.000	366.000	240.000	276.000
Pequeno	2.760.000	3.000.000	2.040.000	2.280.000
Pequeno-Médio	12.000.000	15.360.000	9.360.000	11.400.000
Médio I	30.000.000	105.600.000	22.800.000	79.200.000
Médio II e Grande	36.000.000	120.000.000	28.800.000	90.000.000

* Independente de seu dinamismo

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

IV. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

5.6.4.7 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) para os Microempreendedores Individuais: (MEI)
 - I. investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
 - II. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.
- b) para empresas de todos os portes, exceto MEI:
 - I. Investimento fixo ou misto:
 - i. até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - ii. para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 17 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - iii. aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE); e
 - iv. armazenagem: até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos.
 - II. Capital de giro não associado a investimento:
 - i. até 36 meses, incluída a carência; e
 - ii. para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

5.6.4.8 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.2.

5.6.4.9 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.6.4.10 Outras condições

Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte:

- a) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- b) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

5.6.5 Linha FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C,T&I)

5.6.5.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 6/3/2012, com as alterações constantes das Leis complementares 127, de 14/8/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10/11/2011e; 155, de 27/10/2016.

5.6.5.2 Empreendimentos apoiados

Poderão ser financiados os empreendimentos do setor não rural, conforme abaixo:

- a) transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
- b) desenvolvimento de software;
- c) desenvolvimento tecnológico;
- d) desenvolvimento de novos processos e serviços;
- e) aprimoramento de produtos;
- f) prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- g) pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

- h) avaliação e certificação;
- i) treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
- j) propriedade intelectual;
- k) marketing;
- l) infraestrutura e apoio; e
- m) outros julgados de interesse ao desenvolvimento regional.

5.6.5.3 Atividades financiadas

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) comércio;
- e) prestação de serviços; e
- f) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

5.6.5.4 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

5.6.5.5 Itens financiáveis

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- a) aquisição de terreno ou imóvel para relocalização de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, exclusivamente para beneficiários de porte Micro e Pequena Empresa (MPE);
- b) os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a

- contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de Plano ou projeto; e
- c) Estudos prévios necessários para a implementação do empreendimento, inclusive estudos de caráter ambiental, desde que associados ao projeto.

5.6.5.6 Classificação de porte

- a) Para Microempreendedor individual (MEI) e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE), o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
- I. para microempresas e empresas de pequeno porte - o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;
 - II. microempreendedor individual (MEI) – receita bruta auferida no ano – calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 155, de 27/10/2016;
 - III. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo; e
 - IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.
- b) Para Pequeno-Médio, Médio I e Médio II e Grande Porte:
- I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno-médio, médio I, médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e
 - II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

5.6.5.7 Limites de financiamento

- a) Para microempreendedor individual (MEI):
- I. Até 100% dos investimentos projetados, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) máximo de endividamento;
 - II. Investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a

- 1/3 do financiamento total;
- III. Capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI.

I.financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;

II. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:

- i. a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total; e
- ii. a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.

III. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 14.

Tabela 14– FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

Porte	Localização/Tipologia dos Municípios			
	*Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira		Outras Localizações	
	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora	Empresa não Exportadora	Empresa Exportadora
Micro	324.000	366.000	240.000	276.000
Pequeno	2.760.000	3.000.000	2.040.000	2.280.000
Pequeno-Médio	12.000.000	15.360.000	9.360.000	11.400.000
Médio I	30.000.000	105.600.000	22.800.000	79.200.000
Médio II e Grande	36.000.000	120.000.000	28.800.000	90.000.000

* Independente de seu dinamismo

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

IV. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com Quadro 1.

5.6.5.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

a) Para microempreendedor individual (MEI)

- I. Investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluindo a carência de até 2 meses, sendo prazo máximo da operação determinada em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento de mutuário; e
 - II. Capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluindo a carência.
- b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:
- I. investimento fixo ou investimento misto (capital de giro associado a investimento fixo): até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio I, médio II e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
 - II. para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa: até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os encargos financeiros do instrumento contratual original;
 - III. para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou relocalização do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência; e
 - IV. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.

5.6.5.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.2.

5.6.5.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.6.5.11 Outras condições

- a) Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte.
- b) Serão ainda considerados financiamentos às atividades de ciência, tecnologia e

inovação com recursos do FNO (art. 9º, Port. 1.369/21):

- I - projetos incorporadores de inovações tecnológicas avançadas;
- II - projetos que utilizem tecnologias inovadoras e que contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, inclusive *startups*;
- III - projetos com vistas à formação de sistemas locais de inovação e desenvolvimento endógeno; e,
- IV- projetos com ênfase em tecnologias inovadoras, **contemplando o reaproveitamento da água usada, a dessalinização, tratamento de esgotos e disposição adequada dos resíduos sólidos.**

5.7 Programa de Financiamento Estudantil (FNO Amazônia FIES)

5.7.1 Objetivo

Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.

5.7.2 Beneficiários

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento; e
- b) poderão se beneficiar estudantes matriculados em curso de educação profissional e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil.

5.7.3 Finalidades

Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório.

Observações Gerais:

- a) os encargos educacionais considerarão todos os descontos aplicados pela Instituição de Ensino Superior - IES regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrente de acordo de cooperação firmado com o Banco para financiamento estudantil, incluído os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitados a proporcionalidade da carga horária;
- b) são considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- c) somente poderá contratar financiamento no âmbito do Programa FIES o estudante selecionado em processo seletivo conduzido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e regularmente matriculados

em curso de graduação não gratuito com avaliação positiva no SINAES, observado o conceito mais recente constante do cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, oferecido por IES cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e

- d) os cursos superiores, cujos encargos educacionais poderão ser financiados por esta Linha, estão identificados em estudo Técnico Regional, elaborados pela SUDAM, sendo priorizados aqueles relacionados no referido estudo.

5.7.4 Encargos financeiros e Bônus de adimplência

Os encargos financeiros para o financiamento estudantil foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018, nº 4.768 de 19/12/2019, independentemente da localização do beneficiário, calculados por meio da Fórmula 4, apurados mensalmente:

$$\text{TJFEC} = (\text{FAM}) \times [1 + (\text{CDR} \times \text{FE} \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(\text{DU}/252)} - 1 \quad (4)$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) parcela prefixada da TLP apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e divulgada nos termos da Resolução nº 4.600 de 25/09/2017;
- c) Fator Estudantil (FE), definido em valor igual a 1,4; e
- d) CDR, calculado pelo IBGE e definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capitado País.

Obs.: A Taxa de Juros do Financiamento Estudantil com recursos dos Fundos Constitucionais (TJFEC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

5.7.5 Vedações

É vedada a concessão de novo financiamento a estudante em período de utilização de financiamento pelo FIES ou que não tenha quitado financiamento anterior pelo FIES ou pelo Programa de Crédito Educativo.

5.7.6 Procedimentos de operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as finalidades, as condições operacionais do Programa FNO-FIES são variáveis e deverão ser estabelecidas em regulamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-FIES).

5.8 Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO Amazônia Infra)

5.8.1 Objetivo

Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional.

5.8.2 Objetivos específicos

- Empreendimento Verde

- a) apoiar financiamentos estruturantes, com foco na sustentabilidade ambiental;
- b) contribuir sustentavelmente para alavancar o crescimento e o desenvolvimento dos segmentos econômicos, bem como estimular novas oportunidades de ocupação e geração de renda para a população;
- c) apoiar o financiamento de atividades visando o reaproveitamento de resíduos sólidos e, por conseguinte, os retornos econômico, social, energético e ecológico;
- d) estimular o uso de energia renovável para o desenvolvimento da infraestrutura regional.

- Demais Empreendimentos

- a) apoiar a infraestrutura de transporte e logística, necessária para dinamizar a economia regional;
- b) apoiar a produção de gás, necessárias ao crescimento e desenvolvimento regionais; e
- c) apoiar o crescimento de serviços de infraestrutura econômica, para garantir as atividades produtivas da região, gerando emprego e renda para a população.

NOTA 01. Considera-se projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto o projeto de implantação, modernização, reforma, relocalização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto. Os financiamentos para projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto poderão financeirar

unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento.

NOTA 02. Considera-se projeto de investimento em logística o projeto direcionado a implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do país. Os financiamentos para projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, bens de capital, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do País.

5.8.3 Linha FNO Infraestrutura Verde

Criada com o propósito de fomentar projetos de infraestrutura que emitem menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

5.8.3.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;
- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas Jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e
- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Conde/Sudam (item 2.2.2).

5.8.3.2 Finalidade

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, relocalização ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração

de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de resarcimento/reembolso, gasto geral relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (restrições), em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

Obs: será vedada a concessão de financiamento a capital de giro isolado em financiamentos voltados ao saneamento básico (água e esgoto).

5.8.3.3 Projetos de infraestrutura apoiados

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

- a) Infraestrutura para água e esgoto, ou seja, projetos de implantação, modernização, reforma, relocalização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto;

Obs.: Poderão ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário.

- b) Geração de energia elétrica de fontes renováveis (fotovoltaica, pequena central Hidrelétrica-PCH, Centrais Geradoras Hidrelétricas-CGH, Biomassa, Biogás e Eólicas);
- c) Usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentável, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos;
- d) Armazenamento de energia oriunda de fonte renovável, como bateria de *lithium*, instalações e demais itens afins;
- e) Portos e aeroportos sustentáveis, que apresentem eficiência no consumo de água, produção (energia renovável) e consumo (lâmpadas de LED) eficiente energético, baixo impacto do descarte de resíduos e contribuição socioeconômica e ambiental da região; e
- f) Demais obras estruturantes ecológicas e sustentáveis.

5.8.3.4 Limites de financiamento

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
 - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
 - o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1;
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente deverá ser observada os limites constantes das tabelas 12 e 13; e
- iv. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

5.8.3.5 Prazos

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando o máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.

- a) investimento fixos e mistos - 15 anos, com carência de 4 anos;
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – 36 meses, incluída a carência;
- c) projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis – 24 anos, com 8 anos de carência;
- d) projetos de investimento em saneamento e mobilidade urbana voltados para a sustentabilidade – 34 anos, incluída a carência;
- e) projetos de portos e aeroportos sustentáveis – 24 anos, com 6 anos de carência;
- f) iluminação pública com utilização de equipamentos e lâmpadas sustentáveis - 15 anos, incluída a carência; e
- g) usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentável, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos – 34, incluída a carência.

5.8.3.6 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.2.

5.8.3.7 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.8.3.8 Outras condições

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield) – Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

5.8.4 Linha FNO Infraestrutura

5.8.4.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;
- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas Jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e
- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Conde/Sudam (item 2.2.2).

5.8.4.2 Finalidade

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, relocalização ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (restrições), em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de

capitais já investidos.

5.8.4.3 Projetos apoiados

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

- a) Infraestrutura de transporte e logística, ou seja, a implantação, modernização, reforma ou ampliação de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrôs, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e mobilidade urbana, visando o escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;

Obs.1: os projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística da região.

Obs. 2: logística para bens de capital:

- Aquisição, renovação ou ampliação de frota de veículos de cargas ou passageiros; de transportes aquaviário; de transportes aéreo; de transportes ferroviário;

Obs.: No projeto de logística para bens de capital para transportes terrestres, os financiamentos para investimentos fixo ou misto para as finalidades de aquisição, renovação e ampliação da frota de veículos de carga ou transporte de passageiros se destinam a projetos estruturantes para implantação ou modernização do modal, **com quantidade mínima de 20 veículos de carga ou de transporte de passageiros.**

- Estrutura de armazenamento - centro de distribuição de logística para empresa.
- b) Instalação de gasoduto;
- c) Produção de gás; e
- d) Distribuição de gás canalizado.

5.8.4.4 Limites de financiamento

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso "I" precedente, observar:
 - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
 - o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1;

- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes das tabelas 12 e 13;
- iv. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

5.8.4.5 Prazos

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando o máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.

- a) investimento fixos e mistos - 12 anos, incluindo a carência de 4 anos;
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – 36 meses, incluída a carência;
- c) projetos de produção e distribuição de gás, instalação de gasoduto, transmissão e distribuição de energia, portos e aeroportos – 20 anos, com 6 anos de carência;
- d) projetos de investimento com ferrovias, rodovias e hidrovias – 34 anos, incluída a carência;
- e) mobilidade urbana voltada para o desenvolvimento econômico – 20 anos, incluída a carência; e
- f) iluminação pública – 12 anos, incluída a carência.

5.8.4.6 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.2.

5.8.4.7 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

5.8.4.8 Outras condições

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield) – Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

6. Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA 2020 - 2023)

As diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos FNO, para o exercício de 2022, a que se refere o art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, nortearam os critérios estabelecidas em plena observância aos termos do Plano Regional de

Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2020-2023 elaborado pela Sudam, em consonância à PNDR, com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES, com as Agendas Macrorregionais, com o Plano Plurianual (PPA) e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Buscou-se, dessa forma, alcançar um planejamento para o desenvolvimento regional em plenas condições de promover a redução das desigualdades socioeconômicas, mediante o aumento das oportunidades de geração de emprego e renda, do estímulo ao crescimento econômico, que, em última análise, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida e da internalização da riqueza regional.

Conforme indicado no documento “Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia 2020 - 2023”, este tem por sustentáculo cinco grandes eixos: econômico, institucional, de infraestrutura, ambiental e social, que apontam as principais estratégias que devem ser seguidas, por ocasião da elaboração das políticas regionais, a fim de que se alcance o desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia.

As diretrizes desses eixos são as seguintes:

- i. Eixo Econômico - alcançar o crescimento econômico sustentado, com foco no ganho de produtividade, assegurando a redução das desigualdades sociais e regionais e a sustentabilidade ambiental.
- ii. Eixo Institucional – aprimorar a governança do Estado, com foco na melhoria da entrega de serviços públicos ao cidadão e do ambiente de negócios;
- iii. Eixo Infraestrutura – fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional;
- iv. Eixo Ambiental – promover o uso sustentável dos recursos naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social; e
- v. Eixo Social – promover o bem-estar, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e redução das desigualdades sociais e regionais. Desses grandes eixos derivam os Eixos Setoriais de Intervenção para, de fato, serem instrumentos de planejamento norteador das intervenções públicas na

Amazônia.

Assim, apresentamos os critérios estabelecidos com base no PRDA, bem como, as iniciativas do Banco da Amazônia, norteando os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2022.

Quadro 4 - FNO 2022 - PROGRAMAÇÃO ADERENTE AO PRDA 2020 - 2023

EIXOS SETORIAIS DE INTERVENÇÃO	PROGRAMAS ATENDIDOS - PRDA	INICIATIVAS DO BANCO DA AMAZÔNIA	PROGRAMAS DO FNO
1. Desenvolvimento Produtivo	Agricultura, Pecuária e Extrativismo; Indústria, Turismo e Meio Ambiente.	Financiamentos voltados para setores rural e não rural	Pronaf, Rural, MPO, Empresarial
2. Ciência, Tecnologia e Inovação	Ciência, Tecnologia e Inovação	Financiamentos voltados para setores rural e não rural	Rural, Empresarial
3. Educação e qualificação profissional	Educação	Financiamentos voltados para educação e qualificação profissional	Empresarial, FIES
4. Infraestrutura econômica e urbana	Transporte, Energia e Logística	Financiamentos voltados para melhoria da infraestrutura	Infra
5. Desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais	Saúde; Cultura e Lazer; Saneamento básico; Segurança pública	Financiamentos voltados para a melhoria da saúde, cultura, lazer, saneamento básico e segurança pública	Empresarial, Infra

7. Programação aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Com o intuito de combater os desafios econômicos, sociais e ambientais enfrentados pelo nosso planeta, estão definidos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), prioridades e aspirações globais para 2030. Para a instituição uma oportunidade sem precedentes para a eliminação da pobreza extrema e colocar a região em uma trajetória sustentável.

Por essa razão, os programas e linhas de financiamento, contidos no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO – 2022 refletem iniciativas que vão ao encontro dos 17 Objetivos Sustentáveis estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), prestando uma contribuição imprescindível para o cumprimento das metas dos ODS.

Nesse contexto, apresenta-se no Quadro 5, o resultado dos esforços do Banco da Amazônia, que continuarão norteando os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2022.

Quadro 5 - FNO 2022 - PROGRAMAÇÃO ADERENTE AOS ODS

ODS	Iniciativas do Banco da Amazônia	Programas do FNO
1. Erradicação da Pobreza	Atuação em todos os municípios da Região Norte em prol do desenvolvimento socioeconômico.	Pronaf, Rural, MPO, Infra, Empresarial e FIES.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável	Financiamentos aos agricultores familiares com indução ao Sistema Agro Florestal.	Pronaf e Rural.
3. Saúde e Bem-estar	Financiamentos de empreendimentos voltados para o setor saúde.	Empresarial.
4. Educação de qualidade	Financiamentos através do FIES e aos empreendimentos de educação.	FIES e Empresarial.
5. Igualdade de Gênero	Indução à educação e ao empreendedorismo feminino.	Pronaf, Rural, MPO, Empresarial e FIES.
6. Água potável e saneamento	Financiamento aos projetos de saneamento básico.	Infra.

7. Energia acessível e Limpa	Financiamento para implantação de energia solar para empresas e pessoas físicas.	Rural e Empresarial.
8. Trabalho decente e crescimento econômico	Financiamento aos empreendimentos rurais e não rurais com objetivo de aumentar a geração de empregos e rendas.	Pronaf, Rural, Empresarial, Infra e MPO.
9. Indústria, inovação e infraestrutura	Financiamentos aos projetos de infraestrutura e C.T&I (ciência, tecnologia & inovação).	Infra e Empresarial.
10. Redução das Desigualdades	Prioridade aos financiamentos destinados aos empreendedores de menor porte dos setores rural e não rural.	Pronaf, Rural, Empresarial e MPO.
11. Cidades e comunidades sustentáveis	Indução à inserção de tecnologias e práticas sustentáveis através dos financiamentos.	Infra e Empresarial.
12. Consumo e produção responsáveis	Indução a inserção de tecnologia para assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.	Pronaf, Rural, Empresarial, Infra e MPO.
13. Ação contra mudança global do Clima	Indução à agricultura de baixo carbono, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e implantação dos sistemas agroflorestais por meio dos financiamentos.	Pronaf e Rural.
14. Vida na água	Financiamentos aos projetos para conservação e uso sustentável dos recursos marinhos.	Pronaf, Empresarial, Infra e Rural.
15. Vida Terrestre	Proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres.	Pronaf, Empresarial, Infra e Rural.
16. Paz, vida e instituições eficazes	Restrição para concessão de crédito a empreendimento não observante às diretrizes dos Direitos Humanos e regularidade na relação trabalhista.	Rural, Empresarial, Infra, MPO, Pronaf e FIES.
17. Parcerias e meios de implementação	Principal agente de desenvolvimento da região Amazônica, respondendo por 63% dos recursos de fomento destinados às atividades produtivas locais.	Rural, Empresarial, Infra, MPO, Pronaf e FIES.

ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO A - POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (NORTE)

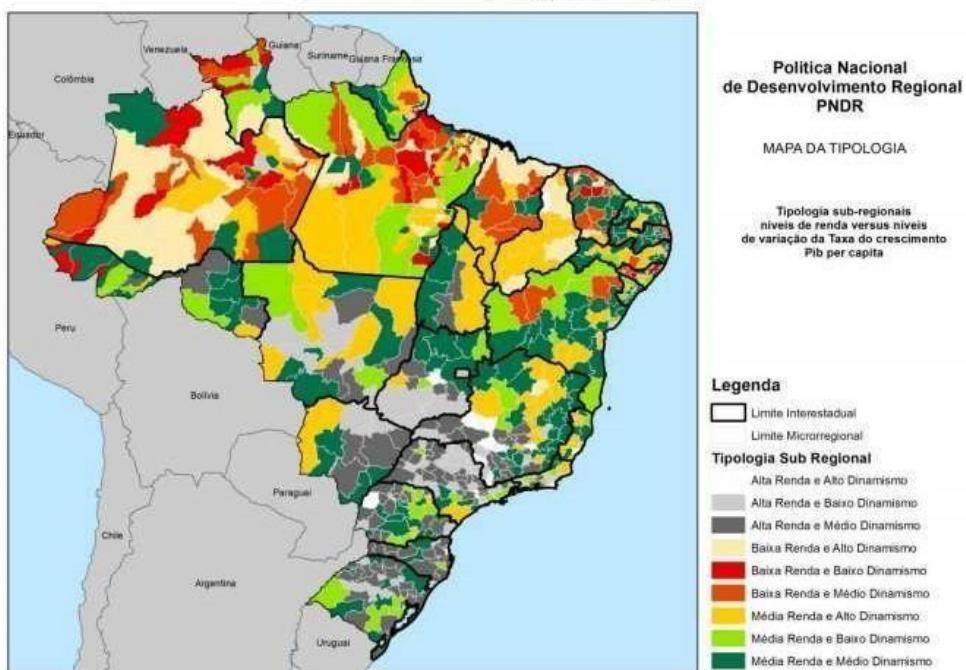
– MAPA DA TIPOLOGIA



LEGENDA

	Microrregiões de Baixo Rendimento e Variação do PIB Média e Baixa
	Microrregiões de Médio e Baixo Rendimento e Variação do PIB Alta
	Microrregiões de Médio Rendimento e Variação do PIB Média e Baixa
	Microrregiões de Alto Rendimento
	Malhas Microrregionais IBGE

Mapa 7 - PNDR - Tipologia Sub-Regional



ANEXO B – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO E TIPOLOGIA DA PNDR

Código	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia_4 classificações	FL
ACRE						
1200203	AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200336	AC	Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200393	AC	Porto Walter	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200427	AC	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200302	AC	Feijó	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200328	AC	Jordão	Tarauacá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200609	AC	Tarauacá	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200344	AC	Manoel Urbano	Sena Madureira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200435	AC	Santa Rosa do Purus	Sena Madureira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1200500	AC	Sena Madureira	Sena Madureira	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1200013	AC	Acrelândia	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200138	AC	Bujari	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200179	AC	Capixaba	Rio Branco	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1200385	AC	Plácido de Castro	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200401	AC	Rio Branco	Rio Branco	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1200450	AC	Senador Guiomard	Rio Branco	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1200807	AC	Porto Acre	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200054	AC	Assis Brasil	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1200104	AC	Brasiléia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200252	AC	Epitaciolândia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1200708	AC	Xapuri	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
AMAZONAS						
1300409	AM	Barcelos	Rio Negro	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9

1303205	AM	Novo Airão	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1303601	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1303809	AM	São Gabriel da Cachoeira	Rio Negro	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1302108	AM	Japurá	Japurá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1302801	AM	Maraã	Japurá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1300060	AM	Amaturá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300201	AM	Atalaia do Norte	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1300607	AM	Benjamin Constant	Alto Solimões	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301605	AM	Fonte Boa	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1302306	AM	Jutaí	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1303700	AM	Santo Antônio do Içá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1303908	AM	São Paulo de Olivença	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1304062	AM	Tabatinga	Alto Solimões	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1304237	AM	Tonantins	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1301001	AM	Carauari	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301407	AM	Eirunepé	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1301506	AM	Envira	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1301654	AM	Guajará	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301803	AM	Ipixuna	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301951	AM	Itamarati	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1302207	AM	Juruá	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1300029	AM	Alvarães	Tefé	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1304203	AM	Tefé	Tefé	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1304260	AM	Uarini	Tefé	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300086	AM	Anamã	Coari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9

1300102	AM	Anori	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300631	AM	Beruri	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1300839	AM	Caapiranga	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301209	AM	Coari	Coari	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1301308	AM	Codajás	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300300	AM	Autazes	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301100	AM	Careiro	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301159	AM	Careiro da Várzea	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301852	AM	Iranduba	Manaus	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1302504	AM	Manacapuru	Manaus	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1302553	AM	Manaus	Manaus	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1302603	AM	Manaus	Manaus	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda	1,1
1303536	AM	Presidente Figueiredo	Rio Preto da Eva	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1303569	AM	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1301902	AM	Itacoatiara	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1302009	AM	Itapiranga	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1303106	AM	Nova Olinda do Norte	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1304005	AM	Silves	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1304401	AM	Urucurituba	Itacoatiara	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1300508	AM	Barreirinha	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300680	AM	Boa Vista do Ramos	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1302900	AM	Maués	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1303007	AM	Nhamundá	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1303403	AM	Parintins	Parintins	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

1303957	AM	São Sebastião do Uatumã	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1304302	AM	Urucará	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300706	AM	Boca do Acre	Boca do Acre	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1303502	AM	Pauini	Boca do Acre	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300904	AM	Canutama	Purus	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1302405	AM	Lábrea	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1304104	AM	Tapauá	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1300144	AM	Apuí	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1300805	AM	Borba	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1301704	AM	Humaitá	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1302702	AM	Manicoré	Madeira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1303304	AM	Novo Aripuanã	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
AMAPÁ						
1600204	AP	Calçoene	Oiapoque	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1600501	AP	Oiapoque	Oiapoque	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1600105	AP	Amapá	Amapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1600550	AP	Pracuúba	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1600709	AP	Tartarugalzinho	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1600055	AP	Serra do Navio	Macapá	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1600154	AP	Pedra Branca do Amapari	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1600212	AP	Cutias	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1600238	AP	Ferreira Gomes	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1600253	AP	Itaubal	Macapá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1600303	AP	Macapá	Macapá	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda	1,1
1600535	AP	Porto Grande	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1600600	AP	Santana	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9

1600279	AP	Laranjal do Jari	Mazagão	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1600402	AP	Mazagão	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1600808	AP	Vitória do Jari	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
PARÁ						
1503002	PA	Faro	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1503903	PA	Juruti	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505106	PA	Óbidos	Óbidos	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1505304	PA	Oriximiná	Óbidos	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1507979	PA	Terra Santa	Óbidos	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1500404	PA	Alenquer	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501451	PA	Belterra	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1502855	PA	Curuá	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504752	PA	Mojuí dos Campos	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1504802	PA	Monte Alegre	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505650	PA	Placas	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506005	PA	Prainha	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506807	PA	Santarém	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1500503	PA	Almeirim	Almeirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1505908	PA	Porto de Moz	Almeirim	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501105	PA	Bagre	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1503101	PA	Gurupá	Portel	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504505	PA	Melgaço	Portel	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505809	PA	Portel	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1500305	PA	Afuá	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1500701	PA	Anajás	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501808	PA	Breves	Furos de Breves	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9

1502806	PA	Curralinho	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507706	PA	São Sebastião da Boa Vista	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502004	PA	Cachoeira do Arari	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502509	PA	Chaves	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504901	PA	Muaná	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1505700	PA	Ponta de Pedras	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506302	PA	Salvaterra	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1506401	PA	Santa Cruz do Arari	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507904	PA	Soure	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1500800	PA	Ananindeua	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1501303	PA	Barcarena	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1501402	PA	Belém	Belém	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1501501	PA	Benevides	Belém	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1504422	PA	Marituba	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1506351	PA	Santa Bárbara do Pará	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501907	PA	Bujaru	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502400	PA	Castanhal	Castanhal	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1503408	PA	Inhangapi	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506500	PA	Santa Izabel do Pará	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1507003	PA	Santo Antônio do Tauá	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1502608	PA	Colares	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502905	PA	Curuçá	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504109	PA	Magalhães Barata	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1504307	PA	Maracanã	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1504406	PA	Marapanim	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9

1506203	PA	Salinópolis	Salgado	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1507102	PA	São Caetano de Odivelas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507466	PA	São João da Ponta	Salgado	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507474	PA	São João de Pirabas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507961	PA	Terra Alta	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1508209	PA	Vigia	Salgado	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1500909	PA	Augusto Corrêa	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1501600	PA	Bonito	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501709	PA	Bragança	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1502202	PA	Capanema	Bragantina	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1503200	PA	Igarapé-Açu	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1505007	PA	Nova Timboteua	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1505601	PA	Peixe-Boi	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1506104	PA	Primavera	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1506112	PA	Quatipuru	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506609	PA	Santa Maria do Pará	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1506906	PA	Santarém Novo	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507409	PA	São Francisco do Pará	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1508035	PA	Tracuateua	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1500107	PA	Abaetetuba	Cametá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1501204	PA	Baião	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502103	PA	Cametá	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1503309	PA	Igarapé-Miri	Cametá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504000	PA	Limoeiro do Ajuru	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1504604	PA	Mocajuba	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9

1505205	PA	Oeiras do Pará	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1500206	PA	Acará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502756	PA	Concórdia do Pará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1504703	PA	Moju	Tomé-Açu	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1507953	PA	Tailândia	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1508001	PA	Tomé-Açu	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1500958	PA	Aurora do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501956	PA	Cachoeira do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1502301	PA	Capitão Poço	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1503077	PA	Garrafão do Norte	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1503457	PA	Ipixuna do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1503507	PA	Irituia	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1504059	PA	Mãe do Rio	Guamá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1504950	PA	Nova Esperança do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505403	PA	Ourém	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1506559	PA	Santa Luzia do Pará	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1507201	PA	São Domingos do Capim	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1507607	PA	São Miguel do Guamá	Guamá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1508308	PA	Viseu	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1501006	PA	Aveiro	Itaituba	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1503606	PA	Itaituba	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1503754	PA	Jacareacanga	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1505031	PA	Novo Progresso	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1506195	PA	Rurópolis	Itaituba	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1508050	PA	Trairão	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

1500602	PA	Altamira	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1500859	PA	Anapu	Altamira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1501725	PA	Brasil Novo	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1504455	PA	Medicilândia	Altamira	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1505486	PA	Pacajá	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507805	PA	Senador José Porfírio	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1508159	PA	Uruará	Altamira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1508357	PA	Vitória do Xingu	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1501782	PA	Breu Branco	Tucuruí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1503705	PA	Itupiranga	Tucuruí	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1503804	PA	Jacundá	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1504976	PA	Nova Ipixuna	Tucuruí	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1505064	PA	Novo Repartimento	Tucuruí	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1508100	PA	Tucuruí	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1500131	PA	Abel Figueiredo	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1501576	PA	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1502939	PA	Dom Eliseu	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1503093	PA	Goianésia do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1505502	PA	Paragominas	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1506187	PA	Rondon do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1508126	PA	Ulianópolis	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1501253	PA	Bannach	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1502764	PA	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1505437	PA	Ourilândia do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1507300	PA	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9

1508084	PA	Tucumã	São Félix do Xingu	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1500347	PA	Água Azul do Norte	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1502152	PA	Canã dos Carajás	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1502772	PA	Curionópolis	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1502954	PA	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505536	PA	Parauapebas	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1501758	PA	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1504208	PA	Marabá	Marabá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1505494	PA	Palestina do Pará	Marabá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1507151	PA	São Domingos do Araguaia	Marabá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1507508	PA	São João do Araguaia	Marabá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1505551	PA	Pau D'Arco	Redenção	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1505635	PA	Piçarra	Redenção	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506138	PA	Redenção	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1506161	PA	Rio Maria	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1507458	PA	São Geraldo do Araguaia	Redenção	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1507755	PA	Sapucaia	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1508407	PA	Xinguara	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1502707	PA	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1503044	PA	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1506583	PA	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1506708	PA	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
RONDÔNIA						
1100205	RO	Porto Velho	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100338	RO	Nova Mamoré	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100452	RO	Buritis	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1

1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100809	RO	Candeias do Jamari	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100940	RO	Cujubim	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1101104	RO	Itapuã do Oeste	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100080	RO	Costa Marques	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1100106	RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1100023	RO	Ariquemes	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100130	RO	Machadinho D'Oeste	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100262	RO	Rio Crespo	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100403	RO	Alto Paraíso	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100601	RO	Cacaulândia	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101401	RO	Monte Negro	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101757	RO	Vale do Anari	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100114	RO	Jaru	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100122	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100155	RO	Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100254	RO	Presidente Médici	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101302	RO	Mirante da Serra	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101435	RO	Nova União	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101559	RO	Teixeirópolis	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101609	RO	Theobroma	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101708	RO	Urupá	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101807	RO	Vale do Paraíso	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9

1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100346	RO	Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101500	RO	Seringueiras	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100015	RO	Alta Floresta D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100049	RO	Cacoal	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100098	RO	Espigão D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100288	RO	Rolim de Moura	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100379	RO	Alto Alegre dos Parecis	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100502	RO	Novo Horizonte do Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100908	RO	Castanheiras	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1101203	RO	Ministro Andreazza	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1100189	RO	Pimenta Bueno	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100304	RO	Vilhena	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100924	RO	Chupinguaia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1101450	RO	Parecis	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1101476	RO	Primavera de Rondônia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1100031	RO	Cabixi	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1100056	RO	Cerejeiras	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1100064	RO	Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1100072	RO	Corumbiara	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1101468	RO	Pimenteiras do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
RORAIMA						
1400027	RR	Amajari	Boa Vista	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9

1400050	RR	Alto Alegre	Boa Vista	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1400100	RR	Boa Vista	Boa Vista	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda	1,1
1400456	RR	Pacaraima	Boa Vista	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1400159	RR	Bonfim	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1400175	RR	Cantá	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1400407	RR	Normandia	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1400704	RR	Uiramutã	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1400209	RR	Caracaraí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1400282	RR	Iracema	Caracaraí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda	0,9
1400308	RR	Mucajáí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada	0,9
1400233	RR	Caroebe	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1400472	RR	Rorainópolis	Sudeste de Roraima	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	0,9
1400506	RR	São João da Baliza	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1400605	RR	São Luiz	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9

TOCANTINS

1700301	TO	Aguiarnópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1701002	TO	Ananás	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1701051	TO	Angico	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1702208	TO	Araguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1702554	TO	Augustinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1702901	TO	Axixá do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1703800	TO	Buriti do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1703826	TO	Cachoeirinha	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1703891	TO	Carrasco Bonito	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1706506	TO	Darcinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1707405	TO	Esperantina	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

1710706	TO	Itaguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1712454	TO	Luzinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1712801	TO	Maurilândia do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1713809	TO	Palmeiras do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1714302	TO	Nazaré	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718303	TO	Praia Norte	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718550	TO	Riachinho	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718808	TO	Sampaio	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720002	TO	Sta Terezinha do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720101	TO	São Bento do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720200	TO	São Miguel do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720309	TO	São Sebastião do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720804	TO	Sítio Novo do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1721208	TO	Tocantinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1701309	TO	Aragominas	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1702109	TO	Araguaína	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1702158	TO	Araguanã	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1702307	TO	Arapoema	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703008	TO	Babaçulândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703057	TO	Bandeirantes do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703883	TO	Carmolândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1705508	TO	Colinas do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1707702	TO	Filadélfia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1713957	TO	Muricilândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1714880	TO	Nova Olinda	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9

1715705	TO	Palmeirante	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1716307	TO	Pau D'Arco	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1717206	TO	Piraquê	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1718865	TO	Santa Fé do Araguaia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1722081	TO	Wanderlândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1722107	TO	Xambioá	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1700251	TO	Abreulândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1701903	TO	Araguacema	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703107	TO	Barrolândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703206	TO	Bernardo Sayão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703602	TO	Brasilândia do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1703909	TO	Caseara	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1706001	TO	Couto Magalhães	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1707108	TO	Divinópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1707207	TO	Dois Irmãos do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1708254	TO	Fortaleza do Tabocão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1708304	TO	Goianorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1709302	TO	Guaraí	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1711100	TO	Itaporã do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1711803	TO	Juarina	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1712504	TO	Marianópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1713205	TO	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1713304	TO	Miranorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1713700	TO	Monte Santo do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1716653	TO	Pequizeiro	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9

1716703	TO	Colméia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1718402	TO	Presidente Kennedy	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1718709	TO	Rio dos Bois	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1721257	TO	Tupirama	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1721307	TO	Tupiratins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1702000	TO	Araguaçu	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1704600	TO	Chapada de Areia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1706100	TO	Cristalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1707306	TO	Dueré	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1707553	TO	Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1708205	TO	Formoso do Araguaia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1711902	TO	Lagoa da Confusão	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1715002	TO	Nova Rosalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1715507	TO	Oliveira de Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1716109	TO	Paraíso do Tocantins	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1717503	TO	Pium	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1718451	TO	Pugmil	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1718840	TO	Sandolândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada	0,9
1700350	TO	Aliança do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1700707	TO	Alvorada	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1703701	TO	Brejinho de Nazaré	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1703867	TO	Cariri do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1706258	TO	Crixás do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1707652	TO	Figueirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1709500	TO	Gurupi	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1

1711506	TO	Jaú do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1715754	TO	Palmeirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1716604	TO	Peixe	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1718899	TO	Santa Rita do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1720259	TO	São Salvador do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1720853	TO	Sucupira	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1720978	TO	Talismã	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1701101	TO	Aparecida do Rio Negro	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1703305	TO	Bom Jesus do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1709807	TO	Ipueiras	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1712009	TO	Lajeado	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1713601	TO	Monte do Carmo	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1716505	TO	Pedro Afonso	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1718204	TO	Porto Nacional	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1718881	TO	Santa Maria do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1720655	TO	Silvanópolis	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1721000	TO	Palmas	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1721109	TO	Tocantínia	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda	1,1
1703073	TO	Barra do Ouro	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1703842	TO	Campos Lindos	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1704105	TO	Centenário	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1709005	TO	Goiatins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1710508	TO	Itacajá	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1710904	TO	Itapiratins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1711951	TO	Lagoa do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

1712405	TO	Lizarda	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1712702	TO	Mateiros	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1715101	TO	Novo Acordo	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1717909	TO	Ponte Alta do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718501	TO	Recursolândia	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718758	TO	Rio Sono	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1719004	TO	Santa Terezinha do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720150	TO	São Félix do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1700400	TO	Almas	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1702406	TO	Arraias	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1702703	TO	Aurora do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1705102	TO	Chapada da Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1705557	TO	Combinado	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1705607	TO	Conceição do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1707009	TO	Dianópolis	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1712157	TO	Lavandeira	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1714203	TO	Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1715150	TO	Novo Alegre	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1715259	TO	Novo Jardim	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1716208	TO	Paranã	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1717008	TO	Pindorama do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1717800	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718006	TO	Porto Alegre do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718659	TO	Rio da Conceição	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1718907	TO	Santa Rosa do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

1720499	TO	São Valério	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720903	TO	Taguatinga	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1
1720937	TO	Taipas do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica	1,1

ANEXO C - MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE

ACRE	
1. Acrelândia	12. Marechal Thaumaturgo
2. Assis Brasil	13. Plácido de Castro
3. Brasiléia	14. Porto Acre
4. Bujari	15. Porto Walter
5. Capixaba	16. Rio Branco
6. Cruzeiro do Sul	17. Rodrigues Alves
7. Epitaciolândia	18. Santa Rosa dos Purus
8. Feijó	19. Sena Madureira
9. Jordão	20. Senador Guiomard
10. Mâncio Lima	21. Tarauacá
11. Manuel Urbano	22. Xapuri
AMAPÁ	
1. Macapá	5. Oiapoque
2. Calçoene	6. Pedra Branca do Amapari
3. Ferreira Gomes	7. Pracuúba
4. Laranjal do Jari	8. Serra do Navio
AMAZONAS	
1. Amaturá	12. Lábrea
2. Atalaia do Norte	13. Nhamudá
3. Barcelos	14. Pauini
4. Benjamin Constant	15. Santa Izabel do Rio Negro
5. Boca do Acre	16. Santo Antônio do Içá
6. Camutama	17. São Gabriel da Cachoeira
7. Envira	18. São Paulo de Olivença
8. Guajará	19. Tabatinga
9. Ipixuna	20. Tonantins
10. Japurá	21. Urucará
11. Jutaí	

PARÁ	
1. Alenquer	4. Óbidos
2. Almeirim	5. Oriximiná
3. Faro	
RONDÔNIA	
1. Alta Floresta D'Oeste	14. Nova Mamoré
2. Alto Alegre do Parecis	15. Novo Horizonte D'Oeste
3. Alvorada D'Oeste	16. Parecis
4. Buriti	17. Pimenta Bueno
5. Cabixi	18. Porto Velho
6. Campo Novo de Rondônia	19. Primavera de Rondônia
7. Cerejeiras	20. Rolim de Moura
8. Chupinguaia	21. Santa Luzia D'Oeste
9. Colorado D'Oeste	22. São Felipe D'Oeste
10. Corumbiara	23. São Francisco do Guaporé
11. Costa Marques	24. S. Miguel do Guaporé
12. Guajará Mirim	25. Seringueiras
13. Nova Brasilândia D'Oeste	26. Vilhena
RORAIMA	
1. Alto Alegre	9. Mucajaí
2. Amajari	10. Normandia
3. Boa Vista	11. Pacaraima
4. Bonfim	12. Rorainópolis
5. Cantá	13. São João da Baliza
6. Caracaraí	14. São Luiz
7. Caroebe	15. Uiramutã
8. Iracema	

ANEXO D – INDICADORES E METAS DE GESTÃO

Indicador	Descrição do Indicador	Meta
Índice de Aplicação	Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício.	100,00%
Índice de Contratações com Menor Porte	Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.	51,00%
Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR	Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício.	65,00%
Índice de aplicação Municípios da Faixa de Fronteira	Razão entre o valor contratado nos municípios da Faixa de Fronteira e o valor total contratado no exercício.	30,01%
Índice de Concentração do Crédito (tíquete médio)	Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício*.	0,0034%
Índice de Inadimplência (total do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas pelo saldo devedor total das operações de crédito do Fundo.	3,00%
Índice de Inadimplência (Risco do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco do Fundo pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco do Fundo.	3,00%
Índice de Inadimplência (Risco Compartilhado)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco compartilhado pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco compartilhado entre o Banco e o Fundo.	3,00%
Índice de Inadimplência (total do Fundo) – Resolução2682	Razão entre o somatório das exposições acima de 90 dias pelo total da exposição de risco banco.	3,00%
Índice de Financiamento com o Pronaf	Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor contratado no setor rural	20,15%
Índice de Contratação no Setor Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total contratado no exercício	49,64%
Índice de Contratação no Setor Não Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total contratado no exercício	50,34%
Índice de Contratações em Ciência, Tecnologias e Inovação	Razão entre o valor total contratado em C, T&I e o valor disponibilizado no exercício	100,00%
Índice de repasse de recursos a outras instituições	Razão entre o valor total repassado a outras instituições operadoras e o valor total contratado no exercício	10,00%
Índice de Contratação em projetos de Infraestrutura	Razão entre o valor total contratado em projetos de infraestrutura e o valor total contratado no exercício	30,00%

Fonte: Portaria MDR 1369 de 02/07/2021 - Anexo III.

* Média simples do tíquete médio (R\$ mil) nos exercícios de 2016 (R\$118,5); 2017 (R\$ 188,1);2018 (R\$ 286,2); 2019 (R\$ 466,23); 2020 (R\$ 551,08) e 2021(R\$ 537,98)

ANEXO E – PLANO DE AÇÃO

Em atendimento ao disposto na Resolução Condel/Sudam nº. 90/2021, o Banco da Amazônia elaborou o plano de ação abaixo, como forma de reforçar suas iniciativas para destinação dos recursos em caráter prioritário e majoritário aos empreendedores rurais e urbanos de menor porte.

Eixo	Ação
Gerencial	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de meta das agências e superintendências com % mínimo das aplicações aos pequenos portes. - Priorização dos repasses às instituições financeiras para destinação de recursos aos pequenos portes.
Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Expansão das linhas do Pronaf para contratação no canal digital. - Geração de limite automático para custeio Pronaf. - Limite automatizado para energia verde aos produtores rurais. - Contratação digital de energia verde para pequenas empresas e pessoas físicas.
Transparência	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de informações das contratações diárias e as demandas de crédito efetivadas e não efetivadas do FNO com acesso via link à SUDAM. Disponibilizar acesso para consulta até julho/22. - Divulgação dos resultados mensais das aplicações do FNO em site institucional.

Fonte: Banco da Amazônia S/A - Elaboração GPLAN

ANEXO F - REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA

ACRE			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boca do Acre	Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia	69 850-000	(97) 3451-2129
2. Brasiléia	Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro	69 932-000	(68) 3546-3559
3. Cruzeiro do Sul	Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro	69 980-000	(68) 3322-3470
4. Feijó	Av. Marechal Deodoro, n.º 978, Centro	69 960-000	(68) 3463-2405
5. Plácido de Castro	Rua João Sabino de Paula, n.º 80, Centro	69 928-000	(68) 3237-1171
6. Rio Branco	Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro	69 900-058	(68) 3216-1000
7. Avenida Ceará-Rio Branco	Av. Ceará, n.º 3556, 7º BEC	69 918-111	(68) 3226-7702
8. Sena Madureira	Rua Padre Egídio, n.º 404, Centro	69 940-000	(68) 3612-2355
9. Tarauacá	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro	69 970-000	(68) 3462-1374
10. Xapuri	Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro	69 930-000	(68) 3542-2241
AMAPÁ			
1. Macapá	Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro	68 900-010	(96) 3223-3233
2. Santana	Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro	68 925-000	(96) 2101-5555
AMAZONAS			
1. Carauari	Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro	69 500-000	(97) 3491-1443
2. Coari	Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro	69 460-000	(97) 3561-2483
3. Humaitá	Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro	69 800-000	(97) 3373-1337
4. Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro	69 100-000	(92) 3521-3711
5. Manaus-Cachoeirinha	Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha	69 065-050	(92) 3236-2979
6. Manaus-Centro	Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro	69 025-070	(92) 3622-3847
7. Manaus-Metro	Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro	69 005-140	(92) 2123-3999
8. Manacapuru	Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E	69 400-000	(92) 3361-1103
9. Maués	Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro	69190-000	(92) 3542-1314
10. Parintins	Rua João de Melo, n.º 92, Centro	69 151-020	(92) 3533-2628
11. Tefé	Av. Juruá, s/n, Juruá	69 552-225	(97) 3343-4112
PARÁ			
1. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro	68 440-000	(91) 3751-1204



2. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal	68 200-000	(93) 3216-3076
3. Altamira	Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro	68 371-140	(93) 3515-1072
4. Ananindeua-Cidade Nova	Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro	67 140-000	(91) 3263-3000
5. Belém-Centro	Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina	66 017-000	(91) 4008-3888
6. Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira	66 085-000	(91) 3244-5333
7. Belém-Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto	66 053-180	(91) 3224-9870
8. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro	68 600-000	(91) 3425-2001
9. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro	68 400-000	(91) 3781-1234
10. Capanema	Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro	68 700-005	(91) 3462-1529
11. Canaã dos Carajás	Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro	68 537-000	(94) 3358-1370
12. Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro	68 743-050	(91) 3721-1141
13. Conceição do Araguaia	Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro	68 540-000	(94) 3421-1347
14. Dom Eliseu	Av. JK, s/n, Centro	68 633-970	(94) 3335-1184
15. Eldorado dos Carajás	Rua Jacarandá, s/n, Bairro Novo	68 524-000	(94) 3215-1278
16. Icoaraci	Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro	68 810-100	(91) 3227-2516
17. Igarapé-Miri	Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro	68 430-000	(91) 3755-1226
18. Itaituba	Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro	68 180-610	(93) 3518-1117
19. Jacundá	Rua Bianor Paixão, s/n, Centro	68 590-970	(94) 3345-3115
20. Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá	68 508-970	(94) 3322-1643
21. Marabá-Cidade Nova	Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova	68 501-660	(94) 2301-2001
22. Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n, Cidade Baixa	68 220-000	(93) 3533-1229
23. Novo Progresso	Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima	68 193-000	(93) 3528-1147
24. Novo Repartimento	Rua Arara, n.º 200, Uirapuru	68 473-000	(94) 3785-0122
25. Óbidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro	68 250-000	(93) 3547-1241
26. Pacajá	Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti	68 485-000	(91) 3798-1112
27. Paragominas	Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro	68 625-050	(91) 3216-3313
28. Parauapebas	Rua E nº 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova	68 515-000	(94) 3356-1350
29. Redenção	Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro	68 550-005	(94) 3216-3699
30. Rondon do Pará	Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro	68.638-000	(94) 3326-2494
31. Rurópolis	Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro	68 165-000	(93) 3543-1109



33. Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro	68 005-530	(93) 3522-2487
34. São Félix do Xingu	Av. Goiás, n.º 1359, Centro	68 380-000	(94) 3435-1248
35. São Miguel do Guamá	Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro	68 660-000	(91) 3446-1367
36. Soure	Quarta Rua, n.º 1467, Centro	68 870-000	(91) 3741-1346
37. Tailândia	Tv. São Félix, s/n, Centro	68 695-000	(91) 3752-3314
38. Tomé-Açú	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro	68 682-000	(91) 3216-3138
39. Tucumã	Av. Pará, s/n, Centro	66 385-000	(94) 3433-9530
40. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José	68 456-000	(94) 3787-1485
41. Uruará	Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro	68 140-000	(93) 3532-2933
42. Xinguara	Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n, Centro	68 555-011	(94) 3426-1027

POSTO DE ATENDIMENTO - PARÁ

1. Placas	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro	68 138-000	(93) 3543-1090
-----------	---------------------------------	------------	----------------

RONDÔNIA

1. Ariquemes	Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional	78 932-000	(69) 3535-5522
2. Buritis	Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03	78 967-800	(69) 3238-2160
3. Cacoal	Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro	78 976-030	(69) 3441-2521
4. Cerejeiras	Rua Brasília, nº 875, Lote 16, Quadra 22, Setor B, Centro	76 997-000	(69) 3342-2863
5. Guajará-Mirim	Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro	78 957-000	(69) 3541-3621
6. Jaru	Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02Bloco B, Centro	76 890-970	(69) 3521-2827
7. Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro	78 961-390	(69) 3422-2628
8. Pimenta Bueno	Avenida Castelo Branco, 775, Centro	76 970-000	(69) 3451-6584
9. Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro	78 900-550	(69) 3224-1186
10. Porto Velho - Extrema	Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema	76 847-970	(69) 2181-2300
11. Porto Velho - Metropolitana	Avenida Pinheiro Machado nº 2286, São Cristóvão	76 804-046	(69) 2182-3730
12. Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro	78 987-000	(69) 3449-2417
13. São Miguel do Guaporé	Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro	76 932-000	(69) 3642-1926
14. Vilhena	Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro	78 995-000	(69) 3322-3850

RORAIMA

1. Boa Vista	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro	69 301-380	(95) 3623-2398
--------------	---	------------	----------------



2. Caracaraí	Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n, Santa Luzia	69 360-000	(95) 3532-1384
TOCANTINS			
1. Araguaína	Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central	77 804-010	(63) 3414-3031
2. Araguatins	Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro	77 950-000	(63) 3474-2867
3. Araguaçu	Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor LyraGomes, Centro	77 475-970	(63) 3384-0232
4. Colinas do Tocantins	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro	77 760-000	(63) 3476-4541
5. Dianópolis	Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro	77 300-000	(63) 3692-1375
6. Guaraí	Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro	77 700-000	(63) 3464-1007
7. Gurupi	Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro	77 403-020	(63) 3312-4700
8. Miracema Tocantins	Av. Tocantins, n.º 509, Centro	77 650-000	(63) 3366-1737
9. Miranorte	Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro	77 660-000	(63) 3355-2498
10. Natividade	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro	77 370-000	(63) 3372-1162
11. Palmas	103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro	77 001-014	(63) 3215-1121
12. Palmas-Metropolitana	Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro	77 020-066	(63) 2111-2100
13. Paraíso do Tocantins	Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos	77 600-000	(63) 3602-4200
14. Pedro Afonso	Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro	77 710-000	(63) 3466-1212
15. Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro	77 500-000	(63) 3363-1101
16. Tocantinópolis	Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro	77 900-000	(63) 3471-2100
17. Xambioá	Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro	77 880-000	(63) 3473-2049